

Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

(91) 3784-1760
size:12021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0026/2024 Data de Abertura: 09/09/2024 às 10:00

no sítio: www.bnc.org.br

Unidade(s) Contratante(s):

Secretaria Municipal de Educação

Objeto:

Registro de preço objetivando a futura e eventual Aquisição de peças, acessórios e pneus para ônibus escolares, para oferecer aos alunos da rede municipal de ensino condições adequadas para permanência e frequência em sala de aula, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Portel/PA.

Valor Total Estimado

R\$ 1.516.552,81 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos).

			Critério de
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Julgamento
		130	
SIM	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva	Reserva Cota		
ME/EPP?	ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	SIM	NÃO	Lei: 14.133/21

Recebimento de propostas:

Início: 27/08/2024 Término: 09/09/2024 às 10:00 Horas

Limite para impugnação:

Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
www.bnc.org.br	www.bnc.org.br





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

(91) 3784-1760 | licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2024 PROCESSO Nº 01908001/24 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICIPIO DE PORTEL, por meio da(o) Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, Decreto Municipal nº 3.683 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- **1.2.** A **Secretaria Municipal de Educação** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras BNC, compreendido entre 27/08/2024 a 09/09/2024.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PNEUS PARA ÔNIBUS ESCOLARES, PARA OFERECER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA PERMANÊNCIA E FREQUÊNCIA EM SALA DE AULA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTEL/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **2.2.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo** I Termo de Referência.
- **2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
- **2.2.** Será participante os seguintes órgãos:
- **2.2.1.** Fundo Municipal de Educação.
- **2.2.2.** Fundeb.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- **4.2.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Bolsa Nacional de Compras BNC, por meio do sítio **www.bnc.org.br**.
- **4.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **4.4.** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

(91) 3784-1760
licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- **4.5.** Os interessados em se credenciar no Bolsa Nacional de Compras BNC poderão obter maiores informações na página **www.bnc.org.br** podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.
- **4.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.6.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Secretaria Municipal de Educação responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.6.2.** O credenciamento junto ao Bolsa Nacional de Compras BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.6.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **4.7.** O Pregão será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação com apoio técnico e operacional do Bolsa Nacional de Compras BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- **4.8.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Bolsa Nacional de Compras BNC sua proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.
- **4.9.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.10.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- **4.11.** Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras BNC, por meio do sítio www.bnc.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.
- **4.12.** Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.
- 4.13. Não poderão disputar esta licitação:
- **4.13.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **4.13.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.13.3.** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.
- **4.13.4.** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **4.13.4.1.** Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:
- a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

(91) 3784-1760
licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

- b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 TCU Plenário, Acórdão 566/2006 TCU Plenário.
- c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 TCU Plenário: "A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação". (Grifo nosso).
- d) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consócios.
- **4.13.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- **4.13.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- **4.13.6.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **4.13.6.2.** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- **4.13.7.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.13.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **4.13.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **4.13.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

1 (91) 3784-1760 ■ <u>licitaportel2021@gmail.com</u>

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- **4.13.11.** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- **4.14.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- **4.14.2.** O impedimento de que trata o **item 4.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.14.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **4.14.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- **4.14.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **4.15.** No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- **4.16.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- **4.17.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.
- **4.18.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- **4.19.** Para a participação do(s) item(ns) de **COTA EXCLUSIVA**, a Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual –MEI ou Cooperativa equiparada **deverá** assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote.
- **4.20.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

(91) 3784-1760

licitaportel2021@gmail.com http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- **4.21.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- **4.22.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- **5.1.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.
- **5.1.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras BNC: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- **5.1.2.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- **5.1.3.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- **5.1.4.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- **5.1.5.** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

- **5.2.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Bolsa Nacional de Compras BNC, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;
- **5.2.1.1.** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **5.2.1.2.** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

(91) 3784-1760
licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- **5.2.1.3.** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- **5.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.2.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **5.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- **5.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- **5.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **5.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **5.7.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **5.7.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **5.7.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **5.7.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **5.7.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:
- **5.7.5.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **5.7.5.2.** Empresas brasileiras;
- **5.7.5.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **5.7.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **5.8.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. REFERÊNCIAS DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília** – **DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

i (91) 3784-1760 icitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- **7.1. A CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:
- **7.1.1.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
- **7.2.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- **7.3.** Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.
- **8.2.** A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.
- **8.3.** Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.
- **8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- **8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- **8.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
- **8.7.** Em caso de atraso no pagamento por parte da Secretaria Municipal de Educação, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.
- **8.8.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- **8.9.** A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
- I Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

(91) 3784-1760 licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- V Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- **8.10.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;
- **8.11.** O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:
- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;
- **9.2.** A Secretaria Municipal de Educação, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.3.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

10. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

- **10.1.** Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **10.2.** Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.
- **10.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **10.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- **10.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **10.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- **11.1.1.** A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **11.1.2.** Os pedidos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente via plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras BNC, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **11.1.3.** O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.
- 11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **11.2.** Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.
- **11.2.1.** Também é facultado solicitar análise da**s impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.
- **11.3.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- **11.4.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- **11.5.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03** (**três**) **dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

12. CREDENCIAMENTO

- 12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras BNC, disponível no site **www.bnc.org.br** que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Bolsa Nacional de Compras BNC.
- 12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:
- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000 (91) 3784-1760

licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 em especial quanto ao seu art. 3º.
- e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
- f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
- i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16**. Após esse prazo os referidos documentos <u>NÃO</u> poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Bolsa Nacional de Compras BNC, ou ainda pela sua equipe de suporte.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

- **13.1.** Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de do edital de licitação, são de **8 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, "a" da Lei 14.133/21.
- **13.1.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema. Deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- **13.1.2.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- **13.1.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- **13.2.** O modo de disputa poderá será o "**aberto**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **13.2.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **13.2.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **13.2.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.
- **13.2.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor.
- **13.2.5.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 36 e 37 do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- **13.2.6.** Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- **13.2.7.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **13.2.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

- **14.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Bolsa Nacional de Compras BNC.
- **14.2.** Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **14.3.** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
- **14.4.** Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vim acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000 (91) 3784-1760

licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

- **14.5.** Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- **14.6.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- **14.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **14.8.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.
- **14.9.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
- **14.10.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.
- **14.11.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- **14.12.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- **14.13.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- **14.14.** Quando ocorrer a desconexão do sistema Bolsa Nacional de Compras BNC e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Bolsa Nacional de Compras BNC, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 15.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- I Contiverem vícios insanáveis;
- II Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VI Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras BNC. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
- VII Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.
- **15.1.1**. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **15.1.2**. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1**.
- **15.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000 (91) 3784-1760

licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- I Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **15.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;
- II Empresas brasileiras;
- III Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **15.4.** As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **15.5.** Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- **15.5.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **15.5.2.** A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. HABILITAÇÃO

- **16.1.** Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Bolsa Nacional de Compras BNC, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- **16.2.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capitulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.
- **16.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:
- **16.4.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- **16.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **16.6.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- **16.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- **16.8.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:
- 16.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
- **16.9.1.1**. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- **16.9.1.2.**Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- **16.9.1.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI.
- **16.9.1.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- **16.9.1.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- **16.9.1.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **16.9.1.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **16.9.1.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **16.9.1.9.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- **16.9.1.10.** Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.
- **16.9.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.
- 16.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
- **16.9.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);
- **16.9.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

(91) 3784-1760

licitaportel2021@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 16.9.2.3. Certidão regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- 16.9.2.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, da sede da empresa;
- **16.9.2.5.** Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- **16.9.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 16.9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos e Relação Anual de Informações Sociais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;
- **16.9.2.8.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas;
- **16.9.2.9.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- **16.9.3.1.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- I Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005). Acompanhado das Certidões de (Nada Consta), originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, declaração de atribuição de execução originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com as Certidões Judiciais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do sítio do Tribunal Regional Federal.
- **II** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, bem como a Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se HABILITADO, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 CFC.

16.9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

(91) 3784-1760
siz:12021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

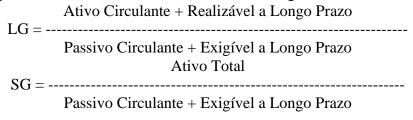
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.
- **16.9.3.4.** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.
- **16.9.3.5.** Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- **16.9.3.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- **16.9.3.7.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.
- **16.9.3.8.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped na seguinte forma:
- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
- **b**) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped.
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped.
- **16.9.3.9.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

(91) 3784-1760

licitaportel2021@gmail.com http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ativo Circulante LC = -----

Passivo Circulante

- **16.9.3.10.** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.
- **16.9.3.11.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- **16.9.3.12.** Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
- **16.9.3.13.** Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- **16.9.3.14.** Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.
- **16.9.3.15.** Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:

- I Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro; II Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- III Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- IV As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.11. Documentação Complementar:

- **16.11.1.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- **16.11.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **16.11.3.** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **16.11.4.** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1°, inciso X da Lei Complementar Estadual n° 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9°, § 1° da Lei n° 14.133/2021.
- **16.11.5.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

(91) 3784-1760 licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- **16.11.6.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- **16.11.7.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **16.11.8.** Declaração, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.
- **16.11.9.** Alvará de Funcionamento, expedido por órgão sede da empresa.
- **16.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 16.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:
- **16.13.1.** Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4°, art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **16.13.2.** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4°, § 2° da Lei nº 14.133/2021.
- **16.13.3.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 16.9.3.**
- **16.13.4.** Certidão Específica de Arquivamento emitida pela Junta Comercial, onde consta todos os registros, consolidando a exigência no **subitem 16.9.1.11.**
- **16.13.5.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- **16.13.6.** Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:
- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2° a 6° da Lei 5.764 de 1971.
- **b**) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- **f**) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.
- 16.13.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

(91) 3784-1760
siz:12021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- a) Ata de fundação;
- **b)** Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.14. Da qualificação técnica:

- **16.14.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.
- **16.14.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- **16.14.3.** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento e/ou prestação de serviço anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
- a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- b) Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- **16.14.4.** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- **16.14.5.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

16.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

- **16.15.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- **b**) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- **16.15.2.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- **16.15.3.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- **16.15.4.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Chaves Públicas (ICP-Brasil).
- 16.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- **16.15.6.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **16.15.7.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
- **16.15.8.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- **16.15.9.** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.
- **16.15.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **16.15.11.** Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 16.9.2.3, 16.9.2.5, 16.9.2.7 e inciso I do 16.9.3.1, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com exceção a Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, que deverão ser apresentadas apenas em nome da pessoa jurídica.
- **16.15.12.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
- **16.15.13.** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

1 (91) 3784-1760 ■ <u>licitaportel2021@gmail.com</u>

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

16.15.14. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.......) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **17.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **17.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- **17.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **17.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **17.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento e/ou prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **17.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **18.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- **18.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **18.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

(91) 3784-1760
licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- **18.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. RECURSOS

- **19.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em <u>campo próprio do Sistema Eletrônico</u>.
- **19.2.** Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- **19.3.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras BNC, respeitando o prazo.
- **19.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas **"julgamento das propostas"** e **"ato de habilitação ou inabilitação de licitante"** do inciso, serão observadas as seguintes disposições:
- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 21.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1° do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.
- **19.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- **19.6.** O prazo para apresentação de **contrarrazões será o mesmo das razões do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **19.7.** Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- **19.8.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.
- **19.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.
- **19.10.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras BNC, na área pública, junto ao Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000 (91) 3784-1760

licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **20.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **20.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21. CONTRATO

- **21.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- **21.2.** A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo IV** deste instrumento convocatório.
- **21.3.** A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.
- **21.4.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos orçamentários serão indicados somente quando forem formalizados os contratos ou outro instrumento hábil.

23. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- **23.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
- 23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **23.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **23.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **23.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **23.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **23.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000 (91) 3784-1760

licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

41.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- **25.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- **25.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- **25.4.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:
- **25.4.1.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- **25.4.2.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- **25.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- **25.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- **25.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- **25.9.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Bolsa Nacional de Compras BNC, no link: **www.bnc.org.br.**
- **25.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- **25.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.
- **25.12.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação Município de Portel/PA e o horário de Brasília.
- **25.13.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
- **25.14.** São partes integrantes deste Edital:
- 25.14.1. ANEXO I Termo de Referência;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000 **3784-1760** (91)

licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Comissão Permanente de Licitação - CPL

25.14.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

25.14.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

25.14.3. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

25.14.4. ANEXO V – Modelo de Declarações.

25.14.5. ANEXO VI – Minuta Ata de Registro de Preços.

25.14.6. ANEXO VII - Cadastro de Reserva

Portel/PA, 27 de agosto de 2024.

MAYCON SERRÃO MARTINS

Pregoeiro Municipal de Portel *Portaria N° 2.893/2024-GP*







Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

(91) 3784-1760
licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Órgão: Secretaria Municipal de Educação	
Endereço: Av. Duque de Caxias, S/n - Centro	
CEP: 68480-000	
Cidade: Portel	
F-mail: eliasclari77@gmail.com	

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O MUNICIPIO DE PORTEL/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, pretende, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, Decreto Municipal nº 3.683 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, a Aquisição de peças, acessórios e pneus para ônibus escolares, para oferecer aos alunos da rede municipal de ensino condições adequadas para permanência e frequência em sala de aula, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Portel/PA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.
- 2.2. A aquisição do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a fornecimento, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.
- 2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006. E os itens de natureza divisível que ultrapasse o valor acima, terão cota exclusiva de 25% exclusivas para MPE's, conforme descrito no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006.
- 3.2. O fornecimento das peças, acessórios e pneus para ônibus escolares, deverá ocorrer no horário de 08:00 às 18:00 horas, em até 10 (dez) dias, na sede da Prefeitura Municipal, conforme cronograma de fornecimento.
- 3.3. O objeto do presente termo de referência é a Aquisição de peças, acessórios e pneus para ônibus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000 (91) 3784-1760

licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

escolares, para oferecer aos alunos da rede municipal de ensino condições adequadas para permanência e frequência em sala de aula, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Portel/PA, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

TIPO DE DESCRIÇÃO QUANTIDADE UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$ R\$ 55.440,00 R\$ 60.678,60
Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ 1 MPE PNEU COM CÂMARA 1.000/20 30 UNIDADE R\$ 1.848,00 Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ exclusivo p/ 2 MPE 275/80R 22.5 30 UNIDADE R\$ 2.022,62 Tipo I – até R\$ 80.000	R\$ 55.440,00 R\$ 60.678,60
R\$ 80.000 exclusivo p/ 1 MPE PNEU COM CÂMARA 1.000/20 30 UNIDADE R\$ 1.848,00 Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ PNEU SEM CÂMARA RADIAL 2 MPE 275/80R 22.5 30 UNIDADE R\$ 2.022,62 Tipo I – até R\$ 80.000	R\$ 60.678,60
1 MPE PNEU COM CÂMARA 1.000/20 30 UNIDADE R\$ 1.848,00 Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/	R\$ 60.678,60
1 MPE PNEU COM CÂMARA 1.000/20 30 UNIDADE R\$ 1.848,00 Tipo I – até R\$ 80.000 R\$ 1.848,00 R\$ 1.848,0	R\$ 60.678,60
R\$ 80.000 exclusivo p/ PNEU SEM CÂMARA RADIAL 2 MPE 275/80R 22.5 30 UNIDADE R\$ 2.022,62	
exclusivo p/ PNEU SEM CÂMARA RADIAL 2 MPE 275/80R 22.5 30 UNIDADE R\$ 2.022,62 Tipo I – até R\$ 80.000	
2 MPE 275/80R 22.5 30 UNIDADE R\$ 2.022,62 Tipo I – até R\$ 80.000	
Tipo I – até R\$ 80.000	
R\$ 80.000	R\$ 29.130,00
	R\$ 29.130,00
exclusivo p/ PNEU SEM CAMAKA KADIAL	R\$ 29.130,00
3 MPE 215/75R 17.5 30 UNIDADE R\$ 971,00	K\$ 29.130,00
Tipo I – até	
R\$ 80.000	1 I
exclusivo p/	
4 MPE CÂMARA P/PNEU 1000-20 80 UNIDADE R\$ 153,25	R\$ 12.260,00
Tipo I – até	
R\$ 80.000	
exclusivo p/ PROTETOR DE CAMARA DE AR P/	
5 MPE PNEU 1.000/20 60 UNIDADE R\$ 147,98	R\$ 8.878,80
Tipo I – até	
R\$ 80.000	
exclusivo p/	D¢ 21 (12 50
6 MPE FEIXE DE MOLA DIANTEIRO 10 UNIDADE R\$ 2.161,25 Tipo I – até	R\$ 21.612,50
R\$ 80.000	
exclusivo p/	
7 MPE FEIXE DE MOLA TRASEIRO 10 UNIDADE R\$ 3.184,93	R\$ 31.849,30
Tipo I – até	
R\$ 80.000	
exclusivo p/ MOTOR DE ARRANQUE - MOTOR	
8 MPE MWM SERIE 12 6 UNIDADE R\$ 2.639,12	R\$ 15.834,72
Tipo I – até	
R\$ 80.000	
exclusivo p/ BOMBA DE COMBUSTÍVEL P/	D# 22 255 55
9 MPE ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 19 UNIDADE R\$ 1.755,67	K\$ 33.357,73
Tipo I – até	
R\$ 80.000 exclusivo p/ AMORTECEDOR P/ ÕNIBUS	
10 MPE VOLKS 15 190 30 UNIDADE R\$ 555,85	R\$ 16.675,50
Tipo I – até	1.Ψ 10.0/3,30
11 R\$ 80.000 GRAMPO PARA MOLA 5/8 X 10 40 UNIDADE R\$ 119,91	R\$ 4.796,40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





- http://www.instagram.com/prefeituraportel
- Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA, 68480-000
- **2** (91) 3784-1760
- licitaportel2021@gmail.com
- http://www.portel.pa.gov.br/

Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE Display CRUZETA P/ ONIBUS VOLARE WINIDADE R\$ 103,73 R\$ 4.149,2			nonto do Licitação - CPI				
MPE			nente de Licitação - CFL 		I	I	
Tipo I - até RS 80.000 RS							
R\$ 80.000 rexclusivo p / MPE 15 190 TERMINAL DE DIREÇÃO VOLKS 15 190 TIPO I – até R\$ 80.000 rexclusivo p / MPE TIPO I – até R\$ 80.000 rexclusivo p / TIPO							
Exclusivo p/ TERMINAL DE DIREÇÃO VOLKS 15 190 30							
12 MPE			TERMINAL DE DIRECÃO VOLKS				
Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ on the part of R\$ 80.000 exclusivo p/ on the	12		,	30	UNIDADE	R\$ 213.86	R\$ 6.415.80
R\$ 80,000 exclusivo p/ MPE BATERIA DE 150 AMP 20 UNIDADE R\$ 1.056,87 R\$ 21.137, Tipo 1 - até R\$ 80,000 exclusivo p/ ONIBUS VOLARE V8L 40 UNIDADE R\$ 103,73 R\$ 4.149,2 R\$ 80,000 exclusivo p/ ONIBUS VOLARE V8L 40 UNIDADE R\$ 342,25 R\$ 13.690, R\$ 103,73 R\$ 4.149,2 R\$ 80,000 exclusivo p/ OLARE V8L 40 UNIDADE R\$ 342,25 R\$ 13.690, R\$ 100,000 exclusivo p/ OLARE V8L 30 UNIDADE R\$ 1.494,99 R\$ 44.849, R\$ 80,000 exclusivo p/ OLARE V8L 50 UNIDADE R\$ 40,86 R\$ 2.043,0 R\$ 100,000 exclusivo p/ OLARE V8L 50 UNIDADE R\$ 141,80 R\$ 5.672,0 R\$ 100,000 exclusivo p/ R\$ 100,000 exclusivo p/ R\$ 100,000 exclusivo p/ R\$ 100,000 exclusivo p/ OLARE V8L 100,000 exclusivo p/ OLARE V8	12		13 170	30	CIVIDIADE	Κψ 213,00	Αφ 0.413,00
Acclusivo p/ MPE						10.	
13					-		
Tipo I - até RS 80.000 exclusivo p/	13		BATERIA DE 150 AMP	20	UNIDADE	R\$ 1.056.87	R\$ 21.137,40
R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE M							
Exclusive p/ MPE		-			1	^\	
Tipo I - até R\$ 80.000			LIMPADOR DE PARABRISA P/		1	\	
Tipo I - até RS 80.000 exclusivo p/ MPE MPE MPE MPE MPE FILTRO DIESEL PSD 981 MPE MPE MPE FILTRO DIESEL PSD 981 MPE MPE FILTRO DIESEL PSD 981 MPE MPE FILTRO DIESEL PEC 3014 MPE R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE FILTRO DIESEL PSD 981 MPE	14			40	UNIDADE	R\$ 103,73	R\$ 4.149,20
R\$ 80.000 exclusivo p/ V8L		Tipo I – até	A A COLOR	ya.	9		
Tipo I - até						1 1	
Tipo I - até		exclusivo p/	CRUZETA P/ ÔNIBUS VOLARE	FILE		0 1	
R\$ 80.000 exclusivo p/ Tipo I - até R\$ 80.000 Exclusivo p/ T	15		V8L	40	UNIDADE	R\$ 342,25	R\$ 13.690,00
Cubo Traseiro P/ Onibus 30		Tipo I – até	7 7 47	-0	1	40	
Tipo I - até		R\$ 80.000	1/	000		400	
Tipo I - até		exclusivo p/	CUBO TRASEIRO P/ ÔNIBUS		1.1		
R\$ 80.000 RETENTOR CUBO TRASEIRO SO UNIDADE R\$ 40,86 R\$ 2.043,000 R\$ 80.000 R\$ 80.000	16		VOLARE V8L	30	UNIDADE	R\$ 1.494,99	R\$ 44.849,70
exclusivo p/ MPE				et a	1 1 1 1	KILL .	
17		R\$ 80.000	and the second second		SF 100.	The said	
Tipo I - até			RETENTOR CUBO TRASEIRO				
R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE FILTRO DIESEL PSD 980 40 UNIDADE R\$ 141,80 R\$ 5.672,0	17		VOLARE V8L	50	UNIDADE	R\$ 40,86	R\$ 2.043,00
18					- / / - /		
18				290,			
Tipo I – até				1	TO ALL		
R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE FILTRO DIESEL PSD 981 40 UNIDADE R\$ 154,08 R\$ 6.163,2	18		FILTRO DIESEL PSD 980	40	UNIDADE	R\$ 141,80	R\$ 5.672,00
exclusivo p/ MPE			V Americi Pion		Section in	4007	
19			ATM STATE		10-11		
Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ 20 MPE FILTRO DIESEL PEC 3014 40 UNIDADE R\$ 138,05 R\$ 5.522,0 Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ 21 MPE FILTRO LUBRIFICANTE PSL 908 40 UNIDADE R\$ 95,60 R\$ 3.824,0 Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ exclusivo p/ FILTRO DESUMIDIFICADOR DSF 22 MPE 0204 40 UNIDADE R\$ 223,18 R\$ 8.927,2	4.0		THE TROOP PROGEN AND AND	10	10 WD 1 DE	2015100	D
R\$ 80.000 exclusivo p/ 20 MPE FILTRO DIESEL PEC 3014 40 UNIDADE R\$ 138,05 R\$ 5.522,0 Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ 21 MPE FILTRO LUBRIFICANTE PSL 908 40 UNIDADE R\$ 95,60 R\$ 3.824,0 Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ FILTRO DESUMIDIFICADOR DSF 22 MPE 0204 40 UNIDADE R\$ 223,18 R\$ 8.927,2 Tipo I – até	19		FILTRO DIESEL PSD 981	40	UNIDADE	R\$ 154,08	R\$ 6.163,20
20 MPE FILTRO DIESEL PEC 3014 40 UNIDADE R\$ 138,05 R\$ 5.522,0 Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ 21 MPE FILTRO LUBRIFICANTE PSL 908 40 UNIDADE R\$ 95,60 R\$ 3.824,0 Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ FILTRO DESUMIDIFICADOR DSF 22 MPE 0204 40 UNIDADE R\$ 223,18 R\$ 8.927,2 Tipo I – até R\$ 8.927,2					-		
20 MPE FILTRO DIESEL PEC 3014 40 UNIDADE R\$ 138,05 R\$ 5.522,000			7.7				
Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ 21 MPE FILTRO LUBRIFICANTE PSL 908 40 UNIDADE R\$ 95,60 R\$ 3.824,0 Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ exclusivo p/ PILTRO DESUMIDIFICADOR DSF MPE 0204 40 UNIDADE R\$ 223,18 R\$ 8.927,2 Tipo I – até	20		EH TRO DIEGEL DEC 2014	40	LIMIDADE	D# 120.05	D# 5 500 00
R\$ 80.000 exclusivo p/ 21 MPE FILTRO LUBRIFICANTE PSL 908 40 UNIDADE R\$ 95,60 R\$ 3.824,0 Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ FILTRO DESUMIDIFICADOR DSF 22 MPE 0204 40 UNIDADE R\$ 223,18 R\$ 8.927,2 Tipo I – até	20		FILTRO DIESEL PEC 3014	40	UNIDADE	K\$ 138,03	K\$ 5.522,00
21 MPE FILTRO LUBRIFICANTE PSL 908 40 UNIDADE R\$ 95,60 R\$ 3.824,0							
21 MPE FILTRO LUBRIFICANTE PSL 908 40 UNIDADE R\$ 95,60 R\$ 3.824,0 Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ FILTRO DESUMIDIFICADOR DSF 22 MPE 0204 40 UNIDADE R\$ 223,18 R\$ 8.927,2 Tipo I – até							
Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ PILTRO DESUMIDIFICADOR DSF MPE 0204 Tipo I – até UNIDADE R\$ 223,18 R\$ 8.927,2	21		EILTDO LUBDIEICANTE DSI 009	40	IINIDADE	P\$ 05.60	D\$ 3 824 00
R\$ 80.000 exclusivo p/ FILTRO DESUMIDIFICADOR DSF 22 MPE 0204 40 UNIDADE R\$ 223,18 R\$ 8.927,2 Tipo I – até	<u> </u>		I ILTRO LODKITCANTE FSL 908	40	UNIDADE	Ι (10 π π π π π π π π π π π π π π π π π π π	Kψ 3.044,00
exclusivo p/ FILTRO DESUMIDIFICADOR DSF 22 MPE 0204 40 UNIDADE R\$ 223,18 R\$ 8.927,2 Tipo I – até							
22 MPE 0204 40 UNIDADE R\$ 223,18 R\$ 8.927,2 Tipo I – até 40 UNIDADE R\$ 223,18 R\$ 8.927,2			FILTRO DESTIMIDIEICADOR DSE				
Tipo I – até	22			40	IINIDADE	R\$ 223 18	R\$ 8 927 20
			0201	-10	UNIDADE	1 223,10	ΙΨ 0.721,20
exclusivo p/							
	23		FILTRO P/ HIDRAULICO PH 346	40	UNIDADE	R\$ 14.92	R\$ 596,80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





- http://www.instagram.com/prefeituraportel
- Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA, 68480-000
- **2** (91) 3784-1760
- icitaportel2021@gmail.com
- http://www.portel.pa.gov.br/

DEPA	RTAMENT	ΓΟ DE LICITAÇÕES				
Comis	ssão Perma	nente de Licitação - CPL		1	ı	
	Tipo I – até					
	R\$ 80.000					
	exclusivo p/	FILTRO DE AR RADIAL SEAL ARS				
24	MPE	9839	40	UNIDADE	R\$ 155,13	R\$ 6.205,20
	Tipo I – até					
	R\$ 80.000	A			de la	
2.5	exclusivo p/	FILTRO DE AR SEGURANÇA ASR	40	10.40	D# 04 00	D 0 0 177 10
25	MPE	839	40	UNIDADE	R\$ 91,39	R\$ 3.655,60
	Tipo I – até				20.	
	R\$ 80.000	LONA DE EDEIO ONIDUG VOLVO		1	2"	
26	exclusivo p/ MPE	LONA DE FREIO ONIBUS VOLKS 15 190	50	UNIDADE	D\$ 222.65	D¢ 16 192 50
20		15 190	50	UNIDADE	R\$ 323,65	R\$ 16.182,50
	Tipo I – até R\$ 80.000			1 /		
	exclusivo p/			9 /	1 1	
27	MPE	LONA DE FREIO VOLARE V8L	50	UNIDADE	R\$ 229,26	R\$ 11.463,00
21	Tipo I – até	LONA DE INDIO VOLANE VOL	30	UNIDADE	Ι Ψ 223,20	1 11. +05,00
	R\$ 80.000	A A (U 67)				
	exclusivo p/	V V			-41	
28	MPE	ALTERNADOR 12V VOLARE V8L	10	UNIDADE	R\$ 2.006,21	R\$ 20.062,10
	Tipo I – até					
	R\$ 80.000			h 1		
	exclusivo p/				r III	
29	MPE	ALTERNADOR 24V VOLARE V8L	10	UNIDADE	R\$ 2.488,73	R\$ 24.887,30
	Tipo I – até					
	R\$ 80.000			1.000		
	exclusivo p/	UNIDADE INJETORA MWM SERIE		4.7		
30	MPE	12 E SERIE 10	10	UNIDADE	R\$ 1.824,67	R\$ 18.246,70
	Tipo I – até			CALL I		
	R\$ 80.000			15/11		
21	exclusivo p/	VALVULA DA BOMBA COMBUST.	DE POS	LINHIDADE	D# 160 10	D 0 0 0 0
31	MPE	MWM SERIE 12 E SERIE 10	6	UNIDADE	R\$ 160,10	R\$ 960,60
	Tipo I – até R\$ 80.000					
	exclusivo p/	SENSOR PRESSÃO TUBO DIST.				
32	MPE	MWM SERIE 12	10	UNIDADE	R\$ 865,63	R\$ 8.656,30
32	Tipo I – até	WWW SUNID 12	10	UNIDADE	ΙΨ 002,03	Αψ 0.030,30
	R\$ 80.000	7.7				
	exclusivo p/	SENSOR DE CONDENSADOR DE				
33	MPE	AR MWM SERIE 12	16	UNIDADE	R\$ 380,11	R\$ 6.081,76
	Tipo I – até			_	,	, - , -
	R\$ 80.000					
	exclusivo p/	SENSOR DE TEMPERATURA				
34	MPE	MWM SERIE 12	20	UNIDADE	R\$ 541,17	R\$ 10.823,40
	Tipo I – até					
	R\$ 80.000	~				
	exclusivo p/	SENSOR DE ROTAÇÃO MWM	_			
35	MPE	SERIE 12	20	UNIDADE	R\$ 597,16	R\$ 11.943,20
2 -	Tipo I – até	FILTRO RACOL COMPLETO MWM	20	In	D# 220 00	D 0 4 44 7 50
36	R\$ 80.000	SERIE 12	20	UNIDADE	R\$ 220,88	R\$ 4.417,60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





- http://www.instagram.com/prefeituraportel
- Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA, 68480-000
- **3784-1760**
- licitaportel2021@gmail.com
- http://www.portel.pa.gov.br/

359,98 R\$ 10.799,40 323,12 R\$ 9.693,60 \$ 2,59 R\$ 207,20
323,12 R\$ 9.693,60
\$ 2,59 R\$ 207,20
\.
8 42,71 R\$ 854,20
142,71 K\$ 634,20
/
S 35,87 R\$ 1.434,80
least 100
164,96 R\$ 6.598,40
282,33 R\$ 8.469,90
282,33 R\$ 8.469,90
//
604,27 R\$ 6.042,70
604,27 R\$ 6.042,70
151 01 DA 2 10 5 5 1
171,91 R\$ 2.406,74
158,28 R\$ 4.748,40
130,20 14.740,40
Ĭ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





- http://www.instagram.com/prefeituraportel
- Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA, 68480-000
- **3784-1760**
- licitaportel2021@gmail.com
- http://www.portel.pa.gov.br/

Comissão Permanente de Licitação - CPL Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ 49 MPE LAMPADA 2 POLOS 12V 60 **UNIDADE** R\$ 6.67 R\$ 400.20 Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ 50 MPE LAMPADA 2 POLOS 24V 60 **UNIDADE** R\$ 10,33 R\$ 619,80 Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ ACELERADOR VOLKS 15 190 MPE **ONIBUS** UNIDADE R\$ 2.070.80 R\$ 16.566,40 51 Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ 52 MPE PNEU 295/80R 22,5 20 UNIDADE | R\$ 2.438,50 R\$ 48.770,00 Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ **BICO INJETOR - MOTOR MWM** 53 MPE 8 **UNIDADE** R\$ 184,14 R\$ 1.473,12 Tipo I – até R\$ 80.000 CHAVES MECÂNICAS DIVERSAS exclusivo p/ 54 **MPE** - MÁQUINAS PESADAS 60 **UNIDADE** R\$ 347,22 R\$ 20.833,20 Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE **CHAVE COMBINADA 23MM** 10 **UNIDADE** R\$ 26,74 55 R\$ 267,40 Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ 10 MPE **CHAVE COMBINADA 24MM UNIDADE** R\$ 42,07 56 R\$ 420,70 Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ 57 MPE **CHAVE COMBINADA 26 MM** 10 **UNIDADE** R\$ 36,23 R\$ 362,30 Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ **CHAVE COMBINADA 27MM** 58 MPE 10 **UNIDADE** R\$ 45,69 R\$ 456,90 Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ UNIDADE 59 MPE CHAVE COMBINADA 28MM 10 R\$ 56,36 R\$ 563,60 Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ 60 MPE 10 **UNIDADE** CHAVE COMBINADA 30MM R\$ 61,97 R\$ 619,70 Tipo I – até R\$ 80.000 10 **UNIDADE** R\$ 95,43 R\$ 954,30 61 **CHAVE COMBINADA 32MM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





- http://www.instagram.com/prefeituraportel
- Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA, 68480-000
- **3784-1760**
- icitaportel2021@gmail.com
- http://www.portel.pa.gov.br/

		nonto do Licitação CDI				
COIIIIS		nente de Licitação - CPL		1		I
	exclusivo p/ MPE					
	Tipo I – até R\$ 80.000					
	exclusivo p/					
62	MPE	CHAVE COMBINADA 7MM BASIC	10	UNIDADE	R\$ 11,47	R\$ 114,70
02	Tipo I – até	CHAVE COMBINADA /WIW BASIC	10	UNIDADE	ΚΦ 11,47	ΚΦ 114,70
	R\$ 80.000					
	exclusivo p/					
63	MPE	CHAVE COMBINADA 8MM	10	UNIDADE	R\$ 12,35	R\$ 123,50
03	Tipo I – até	CHAVE COMBINADA OMM	10	UNIDADL	ΚΦ 12,33	Κφ 123,30
	R\$ 80.000					
	exclusivo p/			1 1		
64	MPE	CHAVE COMBINADA 9 MM	10	UNIDADE	R\$ 8,29	R\$ 82,90
- 0-1	Tipo I – até	CITALE COMBINADA 5 MINI	10	CIVIDIADE	Κψ 0,27	Κψ 02,70
	R\$ 80.000					
	exclusivo p/	A Mays				
65	MPE	CHAVE COMBINADA 10MM	10	UNIDADE	R\$ 13,55	R\$ 135,50
- 05	Tipo I – até	CITT VE COMBITATION IN	10	CIVIDIADE	Αψ 15,55	πφ 133,30
	R\$ 80.000	17	58			
	exclusivo p/			1		
66	MPE	CHAVE COMBINADA 11MM	10	UNIDADE	R\$ 14,37	R\$ 143,70
- 00	Tipo I – até		10	CIVIDIIDE	11,57	πφ 1 13,70
	R\$ 80.000	The state of the s		A 1		
	exclusivo p/			0		
67	MPE	CHAVE COMBINADA 12MM	10	UNIDADE	R\$ 16,10	R\$ 161,00
	Tipo I – até	3007	3			, , , , , ,
	R\$ 80.000					
	exclusivo p/			Comment of the Party of the Par		
68	MPE	CHAVE COMBINADA 13MM	10	UNIDADE	R\$ 21,23	R\$ 212,30
	Tipo I – até	/ Alexandra	ME DAG	22 V / J. III		, ,
	R\$ 80.000	MINICIPIO	DELLA	CTEL TO A		
	exclusivo p/	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR		- 1 1		
69	MPE	CHAVE COMBINADA 14MM	10	UNIDADE	R\$ 16,78	R\$ 167,80
	Tipo I – até				· ·	ŕ
	R\$ 80.000					
	exclusivo p/					
70	MPE	CHAVE COMBINADA 15MM	10	UNIDADE	R\$ 18,08	R\$ 180,80
	Tipo I – até	and the second	100		•	,
	R\$ 80.000	,500				
	exclusivo p/					
71	MPE	CHAVE COMBINADA 16MM	10	UNIDADE	R\$ 20,57	R\$ 205,70
	Tipo I – até					
	R\$ 80.000					
	exclusivo p/					
72	MPE	CHAVE COMBINADA/17MM	10	UNIDADE	R\$ 30,67	R\$ 306,70
	Tipo I – até					
	R\$ 80.000					
	exclusivo p/					
73	MPE	CHAVE COMBINADA/18MM	10	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 280,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





- http://www.instagram.com/prefeituraportel
- Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA, 68480-000
- **3784-1760**
- icitaportel2021@gmail.com
- http://www.portel.pa.gov.br/

		nonto do Ligitação CDI				
Comis		nente de Licitação - CPL		1		Ī
	Tipo I – até					
	R\$ 80.000					
7.4	exclusivo p/	CHANE COMPANDA (10) O.C.	10	IDUD I DE	D # 27 22	D# 272 20
74	MPE	CHAVE COMBINADA/19MM	10	UNIDADE	R\$ 27,33	R\$ 273,30
	Tipo I – até					
	R\$ 80.000	At the second se			4	
	exclusivo p/	70			BY.	
75	MPE	CHAVE COMBINADA/20MM	10	UNIDADE	R\$ 22,82	R\$ 228,20
	Tipo I – até			100	JII.	
	R\$ 80.000			1	300	
	exclusivo p/	A A CONTRACTOR			IA.	
76	MPE	CHAVE COMBINADA/21MM	10	UNIDADE	R\$ 24,40	R\$ 244,00
	Tipo I – até			7	1	
	R\$ 80.000			7 (
	exclusivo p/	Proc.		9	A N	
77	MPE	CHAVE COMBINADA/22MM	10	UNIDADE	R\$ 27,36	R\$ 273,60
	Tipo I – até	A MAYO	FIN			
	R\$ 80.000				7 1	
	exclusivo p/	V V	-0	N. C	-41	
78	MPE	CHAVE RODA 22X24 LONGA	3 6 4	UNIDADE	R\$ 185,34	R\$ 741,36
	Tipo I – até				224 2 3 2 4 2 3	114 / 114
	R\$ 80.000					
	exclusivo p/				Y	
79	MPE	CHAVE RODA 27X32MM 450MM	4	UNIDADE	R\$ 206,17	R\$ 824,68
.,	Tipo I – até		446.4	01(121122	114 200,17	114 02 1,00
	R\$ 80.000			100		
	exclusivo p/	AMORTECEDOR DIANTEIRO				
80	MPE	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	30	UNIDADE	R\$ 816,67	R\$ 24.500,10
- 00	Tipo I – até	OTTIBUST VECO CITT CELLSS	30	CIVIDIADE	πφ 010,07	Αψ 2 1.300,10
	R\$ 80.000					
	exclusivo p/	AMORTECEDOR TRAS. ÔNIBUS	ATT BES	07.11	Annual Control	
81	MPE	0023913 VOLKS 15-190	30	UNIDADE	R\$ 649,00	R\$ 19.470,00
01	Tipo I – até	0023913 VOLKS 13-190	30	UNIDADE	ΚΦ 049,00	ΚΦ 19.470,00
	R\$ 80.000	AMORTECEDOR TRAS.SUPER-				
	exclusivo p/	COFAP L13059 ÔNIBUS VOLARE				
92	MPE		30	LIMIDADE	D¢ 490 95	D¢ 14 605 50
82		V8L	30	UNIDADE	R\$ 489,85	R\$ 14.695,50
	Tipo I – até	-				
	R\$ 80.000	AUTOMÁTICO MOTOR DE				
02	exclusivo p/		1-4	LIMIDADE	D¢ 252 00	D\$ 4.040.22
83	MPE	PARTIDA 1987BE2017 ÔNIBUS 24V	14	UNIDADE	R\$ 352,88	R\$ 4.940,32
	Tipo I – até					
1	R\$ 80.000	DADDA DE DIDECTO LATERA				
	exclusivo p/	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	1.0	IDHE : S=	D# 1 117 00	D 0 11 172 20
84	MPE	ÔNIBUS VOLARE V8L	10	UNIDADE	R\$ 1.117,32	R\$ 11.173,20
	Tipo I – até					
	R\$ 80.000	BUCHA BARRA ESTAB.				
1	exclusivo p/	DIANTEIRA CP3003 ÔNIBUS				
85	MPE	IVECO	40	UNIDADE	R\$ 131,68	R\$ 5.267,20
	Tipo I – até	BUCHA BARRA TENSORA				
86	R\$ 80.000	38X65X32 JCR2228 ÔNIBUS IVECO	30	UNIDADE	R\$ 97,32	R\$ 2.919,60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





- http://www.instagram.com/prefeituraportel
- Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA, 68480-000
- **1** (91) 3784-1760
- licitaportel2021@gmail.com
- http://www.portel.pa.gov.br/

Comis	ssão Perma	nente de Licitação - CPL				
	exclusivo p/	,				
	MPE Tipo I – até					
	R\$ 80.000					
	exclusivo p/	CABO ENGATE CX MARCHA			_	
87	MPE	2500MM ÔNIBUS VOLARE V8L	12	UNIDADE	R\$ 266,68	R\$ 3.200,16
	Tipo I – até	78			R.	
	R\$ 80.000 exclusivo p/	CALIBRADOR PRESSÃO PNEU			10.	
88	MPE	ÔNIBUS/CAMINHÃO 10/150 P	10	UNIDADE	R\$ 1.336,56	R\$ 13.365,60
	Tipo I – até	A land	tain 1		224 232 3,0 3	
	R\$ 80.000	CATRACA DE FREIO			^\	
	exclusivo p/	AUTOMÁTICO ÔNIBUS VOLKS				
89	MPE	15/190	6	UNIDADE	R\$ 572,23	R\$ 3.433,38
	Tipo I – até R\$ 80.000			/ /	1. 1	
	exclusivo p/	CHICOTE PEDAL ELETRÔNICO 6		3		
90	MPE	VIAS 006254 ÔNIBUS	10	UNIDADE	R\$ 136,30	R\$ 1.363,00
	Tipo I – até	1 7 47	50		All	
	R\$ 80.000		00	- 1		
91	exclusivo p/ MPE	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM 0008145 ÔNIBUS	6	UNIDADE	R\$ 417,22	R\$ 2.503,32
71	Tipo I – até	0008143 ONIBUS	0	UNIDADE	K\$ 417,22	K\$ 2.303,32
	R\$ 80.000	15		9 10.	Therese	
	exclusivo p/	CILINDRO MESTRE ÔNIBUS				
92	MPE	VOLKS 15/190 TRW	12	UNIDADE	R\$ 418,69	R\$ 5.024,28
	Tipo I – até			_/ /=/		
	R\$ 80.000 exclusivo p/	COMPRESSOR DE AR ÔNIBUS	290,		A	
93	MPE	VOLKS 15/190 MWM X12 II3521	4	UNIDADE	R\$ 4.837,21	R\$ 19.348,84
	Tipo I – até	, 021.6 10,13 0 11 (1.11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	ME DAD		114 11657,21	114 1710 10,01
	R\$ 80.000	MUNICIPIO	VETUR	TELV		
	exclusivo p/	CRUZETA DO CARDAN ÔNIBUS	town.			
94	MPE	VOLKS 15/190 NAKATA NUJL	12	UNIDADE	R\$ 429,84	R\$ 5.158,08
	Tipo I – até R\$ 80.000			-		
		CUÍCA DE FREIO ÔNIBUS VOLKS				
95	MPE	15-190 81650250	12	UNIDADE	R\$ 1.071,68	R\$ 12.860,16
	Tipo I – até	james .	100		,	Ź
	R\$ 80.000					
96	exclusivo p/ MPE	CUÍCA DE FREIO TRAS.0064466 VOLKS 15-190 ÔNIBUS	6	UNIDADE	R\$ 845,12	R\$ 5.070,72
90	Tipo I – até	VOLKS 13-190 ONIBUS	0	UNIDADE	K\$ 643,12	K\$ 5.070,72
	R\$ 80.000					
	exclusivo p/	DIAFRAGMA CUÍCA FREIO SAB				
97	MPE	76404 8" ÔNIBUS	30	UNIDADE	R\$ 65,57	R\$ 1.967,10
	Tipo I – até					
	R\$ 80.000 exclusivo p/	FILTRO COMBUSTÍVEL				
98	MPE	SEPARADOR BLINDADO ÔNIBUS	40	UNIDADE	R\$ 211,24	R\$ 8.449,60
/ 0	1141 1	SELLING BOX BELLIDING GLIBOS	10		114 -11,2 r	114 0.117,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





- http://www.instagram.com/prefeituraportel
- Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA, 68480-000
- **1** (91) 3784-1760
- icitaportel2021@gmail.com
- http://www.portel.pa.gov.br/

Comis	KTAMENI são Porma	r o de Licitações nente de Licitação - CPL				
	Tipo I – até					
	R\$ 80.000					
	exclusivo p/	FILTRO DE AR ÔNIBUS IVECO				
99	MPE	CITY CLASS	30	UNIDADE	R\$ 202,80	R\$ 6.084,00
	Tipo I – até	4				
	R\$ 80.000 exclusivo p/	FILTRO DE AR P/ ÔNIBUS VOLKS			de.	
100	MPE	15 190 WK 1000/20	40	UNIDADE	R\$ 255,01	R\$ 10.200,40
100	Tipo I – até	13 130 WR 1000/20	10	CIVIDIADE	Ιψ 255,01	Αψ 10.200, 10
	R\$ 80.000				(a)	
	exclusivo p/	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			A.	
101	MPE	ÔNIBUS VOLARE V8 PSC706	20	UNIDADE	R\$ 182,45	R\$ 3.649,00
	Tipo I – até			1		
	R\$ 80.000	FILTRO LUB.MWM ÔNIBUS PSL		1	1 1	
102	exclusivo p/ MPE	908 W 1160	30	UNIDADE	R\$ 158,24	R\$ 4.747,20
102	Tipo I – até	700 W 1100	50	UNIDADE	Κψ 130,24	1 τ. / τ / , Δ υ
	R\$ 80.000	FILTRO				
	exclusivo p/	LUBRI.ÔNIBUS/VW/FORD/FIAT/	0		4	
103	MPE	MWM SERIE 10 X	40	UNIDADE	R\$ 163,83	R\$ 6.553,20
	Tipo I – até			1.1		
	R\$ 80.000	FILTRO				
104	exclusivo p/ MPE	LUBRI.ÔNIBUS/VW/FORD/FIAT MWM SERIE	250	UNIDADE	R\$ 215,98	R\$ 53.995,00
104	Tipo I – até	MWM SERIE	230	UNIDADE	K\$ 213,96	K\$ 33.993,00
	R\$ 80.000	1 6 1				
	exclusivo p/	JG PASTILHA FREIO ÔNIBUS		1/10/		
105	MPE	IVECO CITY CLASS SYL22	30	UNIDADE	R\$ 663,86	R\$ 19.915,80
	Tipo I – até			TO A V		
	R\$ 80.000	JG PASTILHA FREIO TRASEIRA		3/)JJ		
106	exclusivo p/ MPE	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS SYL22	40	UNIDADE	R\$ 413,89	R\$ 16.555,60
100	Tipo I – até	31L22	40	UNIDADE	K\$ 413,65	K\$ 10.333,00
	R\$ 80.000	KIT DE EMBREAGEM 280 DISCO 4		-0.1		
	exclusivo p/	MOLA ÔNIBUS IVECO CITY		- 4		
107	MPE	CLASS	6	UNIDADE	R\$ 2.552,50	R\$ 15.315,00
	Tipo I – até					
	R\$ 80.000	WIT DE EMPDE A CEM GA CHG 6570				
108	exclusivo p/ MPE	KIT DE EMBREAGEM SACHS 6579 ÔNIBUS VOLKS 15/190 MWM	6	UNIDADE	R\$ 7.978,98	R\$ 47.873,88
108	Tipo I – até	ONIBUS VOLKS 13/190 WWW	0	UNIDADE	КФ 7.970,90	K\$ 47.073,00
	R\$ 80.000	1				
	exclusivo p/	LONA DE FREIO FDS/88/AF/600				
109	MPE	TRAS.ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	12	UNIDADE	R\$ 412,83	R\$ 4.953,96
	Tipo I – até					
	R\$ 80.000	LONA DE EDEIO LOCACION				
110	exclusivo p/ MPE	LONA DE FREIO - L224STD DIANT.ÔNIBUS IVECO	12	UNIDADE	R\$ 369,03	R\$ 4.428,36
110	Tipo I – até	LONA DE FREIO TRAS. FLX L-224	12	UNIDADE	K\$ 505,05	N# 4.420,30
111	R\$ 80.000	ONIBUS 15/190	12	UNIDADE	R\$ 374,03	R\$ 4.488,36
			- -			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





- http://www.instagram.com/prefeituraportel
- Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA, 68480-000
- **3784-1760**
- licitaportel2021@gmail.com
- http://www.portel.pa.gov.br/

		nente de Licitação - CPL				
	exclusivo p/			1		
	MPE					
	Tipo I – até					
	R\$ 80.000					
	exclusivo p/	MOLA PATIM FREIO 0021665				
112	MPE	ÔNIBUS	40	UNIDADE	R\$ 61,43	R\$ 2.457,20
	Tipo I – até	75.			Say.	,
	R\$ 80.000				III.	
	exclusivo p/	MOLA VW-100-2 DIANT.ONIBUS		100		
113	MPE	15170/18/16180/210A	12	UNIDADE	R\$ 991,08	R\$ 11.892,96
	Tipo I – até	A A	46		D.	
	R\$ 80.000			1 /	· \	
	exclusivo p/	MOTOR DE PARTIDA ONIBUS		7 1	1	
114	MPE	VOLKS 15-190 8200357	4	UNIDADE	R\$ 2.933,83	R\$ 11.735,32
	Tipo I – até	The state of the s		/	1 /	
	R\$ 80.000					
	exclusivo p/	PEDAL DO ACELERADOR			0.1	
115	MPE	PARCIAL 0060694 ONIBUS	8	UNIDADE	R\$ 127,54	R\$ 1.020,32
	Tipo I – até	17	50	2	40	
	R\$ 80.000	1.6	30	- 1		
	exclusivo p/	PEDAL DO ACELERADOR		A-1	1.7	
116	MPE	ONIBUS	6	UNIDADE	R\$ 1.556,00	R\$ 9.336,00
	Tipo I – até	0.00		1 1 2	CUL.	
	R\$ 80.000			Y		
117	exclusivo p/			IN HD A DE	P. 1. 660.00	D 0 10 014 54
117	MPE	IVECO CITY 42554991	6	UNIDADE	R\$ 1.669,09	R\$ 10.014,54
	Tipo I – até	DINO OLUAI MOLA				
	R\$ 80.000	PINO OLHAL MOLA	PRIV		1	
118	exclusivo p/ MPE	TRAS.VW/FORD IRC 04/084	20	LIMIDADE	D¢ 142 12	D\$ 4.202.00
118		ONIBUS	30	UNIDADE	R\$ 143,13	R\$ 4.293,90
	Tipo I – até R\$ 80.000	J. State CIPIO	DE POD	50 F 1		
	exclusivo p/	RETENTOR CUBO DIANT.0001772		- 1 1	7	
119	MPE	VOLARE V8 ONIBUS	20	UNIDADE	R\$ 143,75	R\$ 2.875,00
117	Tipo I – até	VOLAKE VOORIDUS	20	ONIDADE	ΙΨ 1+3,/3	Αψ 2.073,00
	R\$ 80.000	RETENTOR CUBO				
	exclusivo p/	TRS.2000/00022156 VOLARE V8				
120	MPE	ONIBUS	20	UNIDADE	R\$ 136,67	R\$ 2.733,40
120	Tipo I – até		20	C1,121,121	114 100,07	114 2.755,10
	R\$ 80.000	300				
	exclusivo p/	ROLAMENTO CARDAN ONIBUS				
121	MPE	IVECO CITY CLASS	30	UNIDADE	R\$ 388,83	R\$ 11.664,90
	Tipo I – até				,	,
	R\$ 80.000					
	exclusivo p/	SENSOR DE ROTAÇÃO MWM S12				
122	MPE	0281002214 ONIBUS	12	UNIDADE	R\$ 520,63	R\$ 6.247,56
	Tipo I – até					
	R\$ 80.000			1		
	exclusivo p/	SERVO DE EMBREAGEM WAB 970				
123	MPE	051 228 ONIBUS 15-190	6	UNIDADE	R\$ 3.424,22	R\$ 20.545,32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





- http://www.instagram.com/prefeituraportel
- Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA. 68480-000
- **1** (91) 3784-1760
- licitaportel2021@gmail.com
- http://www.portel.pa.gov.br/

Comissão Permanente de Licitação - CPL Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ **TAMPA FILTRO** AR 124 MPE VW/MB0060291 6 UNIDADE R\$ 221.33 R\$ 1.327.98 Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ **TERMINAL** BARRA DIREÇÃO 125 MPE DR/ESQ ONIBUS IVECO 33540 12 **UNIDADE** R\$ 228,55 R\$ 2.742,60 Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ TERMINAL **CAMBIO** 0054781 MPE **ONIBUS** 12 **UNIDADE** R\$ 305,97 126 R\$ 3.671,64 Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ TERMINAL **DIREÇÃO** N221 127 MPE ONIBUS VOLKS 15-190 16 **UNIDADE** R\$ 219,09 R\$ 3.505,44 Tipo I – até R\$ 80.000 TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS exclusivo p/ 128 MPE VOLKS 15-190 N220 12 **UNIDADE** R\$ 270,41 R\$ 3.244,92 Tipo I – até R\$ 80.000 TIRANTE CAMBIO 250MM 0028330 exclusivo p/ 129 **MPE ONIBUS** 12 **UNIDADE** R\$ 298,62 R\$ 3.583,44 Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ UNIDADE INJETORA 0986435541 MPE **MWM SR 12 ONIBUS** 130 12 UNIDADE | R\$ 3.261,88 R\$ 39.142,56 Tipo II -Cota de 75% PNEU 1000R20 BORRAC.586-10.00-- Mercado 20H/16CL946 WESTLAND - COTA 30 UNIDADE | R\$ 2.223,71 131 Geral PRINCIPAL R\$ 66.711,30 Tipo III -Cota PNEU 1000R20 BORRAC.586-10.00-20H/16CL946 WESTLAND - COTA exclusiva de 132 25% p/MPE **RESERVADA** 10 UNIDADE R\$ 2.223,71 R\$ 22.237,10 Tipo II -Cota de 75% PNEU CARGA 1000X20 16L - Mercado 146/142K CR600 LISO CENT 133 Geral COTA PRINCIPAL 30 UNIDADE | R\$ 2.577,92 R\$ 77.337,60 Tipo III -Cota 1000X20 PNEU CARGA 16L exclusiva de 146/142K CR600 LISO CENT 134 25% p/MPE COTA RESERVADA 10 UNIDADE | R\$ 2.577,92 R\$ 25.779,20 Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ **GRAMPO** FEIXE DE **MOLA** 135 MPE TRASEIRA RF-4000 ORIGINAL 12 **UNIDADE** R\$ 175,35 R\$ 2.104,20 Tipo I – até ALTERNADOR 24V 75 AMP ZM R\$ 80.000 90.103.01 4 UNIDADE | R\$ 2.562,97 R\$ 10.251,88 136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





- http://www.instagram.com/prefeituraportel
- Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA, 68480-000
- **3784-1760**
- licitaportel2021@gmail.com
- http://www.portel.pa.gov.br/

		nente de Licitação - CPL				
	exclusivo p/					
	MPE					
	Tipo I – até					
	R\$ 80.000					
	exclusivo p/	REGULADOR DE VOLTAGEM 12V			T	
137	MPE	F000RS0102	12	UNIDADE	R\$ 396,00	R\$ 4.752,00
	Tipo I – até					
	R\$ 80.000	DECLILADOR DE VOLTACEM 13V		2		
138	exclusivo p/	REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0103	12	UNIDADE	D¢ 249 04	D¢ 2 007 20
138	MPE Tipo I – até	F000KS0103	12	UNIDADE	R\$ 248,94	R\$ 2.987,28
	R\$ 80.000	A Town		1		
	exclusivo p/	REGULADOR DE VOLTAGEM 14V				
139	MPE	IK 5360	12	UNIDADE	R\$ 323,17	R\$ 3.878,04
139	Tipo I – até	IK 3300	12	UNIDADE	ΚΦ 323,17	ΚΦ 3.070,04
	R\$ 80.000					
	exclusivo p/	KIT MOTOR MWM TD229 358-				
140	MPE	K13800 TURBINADO	8	UNIDADE	R\$ 906,08	R\$ 7.248,64
1.0	Tipo I – até	III OOO TOTAA NA S		OT (IBTIBE	114 9 0 0,00	114 712 10,01
	R\$ 80.000	1/5	ö			
	exclusivo p/	KIT MWM MASTER D229				
141	MPE	922980192908 ORIGINAL MWM	8	UNIDADE	R\$ 1.505,16	R\$ 12.041,28
	Tipo I – até		d		C III.	m 1
	R\$ 80.000	The second second		2/		
	exclusivo p/					
142	MPE	ROLAMENTO 32218	16	UNIDADE	R\$ 322,02	R\$ 5.152,32
	Tipo I – até					
	R\$ 80.000		200			
	exclusivo p/			K 733 1		
143	MPE	ROLAMENTO 30312	40	UNIDADE	R\$ 277,02	R\$ 11.080,80
	Tipo I – até	A SMERICIPION				
	R\$ 80.000	All		Ob I		
	exclusivo p/	DOX 11 (T) YES 15 (152)	40	10 W 10 F	D# 204 25	D# 45 554 00
144	MPE	ROLAMENTO 47686/620	40	UNIDADE	R\$ 394,37	R\$ 15.774,80
	Tipo I – até					
	R\$ 80.000	7 7 20				
145	exclusivo p/ MPE	BATERIA 100 AMP. S6X-100E	12	UNIDADE	R\$ 1.070,61	R\$ 12.847,32
143	Tipo I – até	DATERIA 100 AMP. SOA-100E	12	UNIDADE	K\$ 1.0/0,01	ND 12.041,32
	R\$ 80.000					
	exclusivo p/					
146	MPE	BATERIA 60 AMP. 24 MESES	8	UNIDADE	R\$ 584,34	R\$ 4.674,72
1 10	1711 1	DITIENT OF THE LOCAL	3		114 204,24	1.0/7,/2

R\$ 1.516.552,81

3.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

(91) 3784-1760 | <u>licitaportel2021@gmail.com</u>

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.1. Necessidade da Contratação

4.1.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios e pneus para ônibus escolares é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade do transporte escolar no município de Portel/PA. O transporte escolar é um serviço essencial para garantir o acesso à educação de centenas de estudantes que residem em áreas distantes ou de difícil acesso.

4.1.2. Principais Motivos para a Contratação

- 4.1.2.1. Manutenção e Segurança: Os ônibus escolares precisam estar em perfeitas condições de uso para garantir a segurança dos alunos durante os trajetos diários. Peças e pneus de qualidade são essenciais para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, evitando acidentes e interrupções nos serviços.
- 4.1.2.2. Continuidade do Serviço: A falta de peças e acessórios pode levar à paralisação dos veículos, prejudicando o transporte dos alunos e, consequentemente, a frequência escolar. Uma contratação adequada garante o abastecimento contínuo e imediato das necessidades de reposição.
- 4.1.2.3. Adequação às Normas: O fornecimento de peças e acessórios que atendam às normas técnicas e regulamentares é imprescindível para que os veículos estejam em conformidade com as exigências legais e de segurança.
- 4.1.2.4. Economia de Recursos: A aquisição de produtos de qualidade a partir de fornecedores especializados contribui para a durabilidade dos ônibus escolares, minimizando os custos com reparos emergenciais e prolongando a vida útil da frota.
- 4.1.2.5. Atendimento às Necessidades Educacionais: O transporte escolar é uma política pública essencial para o acesso à educação, especialmente em áreas rurais. A manutenção adequada dos veículos é vital para que os alunos possam comparecer regularmente às aulas, reduzindo índices de evasão escolar e garantindo o cumprimento do calendário letivo.
- 4.1.2.6. Sustentabilidade do Serviço: A contratação de uma empresa que ofereça um fornecimento contínuo e seguro de peças e pneus também é importante para a sustentabilidade a longo prazo do serviço de transporte escolar, contribuindo para a eficiência operacional da Secretaria de Educação.
- 4.1.3. Diante dos motivos expostos, fica evidente a necessidade urgente de contratar uma empresa especializada para o fornecimento de peças, acessórios e pneus, garantindo assim a segurança, a eficiência e a continuidade do transporte escolar no município de Portel/PA.

4.2. Necessidade do quantitativo

4.2.1. Os ônibus escolares são submetidos a um uso intensivo, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, como no município de Portel/PA. A manutenção regular, tanto preventiva quanto corretiva, é

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

(91) 3784-1760
licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

essencial para garantir a segurança dos alunos e a continuidade dos serviços. O quantitativo de peças e acessórios definido visa suprir a demanda de manutenção necessária para evitar interrupções no transporte escolar.

- 4.2.2. A integridade dos veículos escolares é crucial para a segurança dos estudantes. Peças desgastadas ou defeituosas podem colocar em risco a vida dos alunos e dos condutores. Portanto, a aquisição de um quantitativo adequado de pneus, que são componentes vitais para a segurança, além de outros acessórios e peças.
- 4.2.3. As condições das estradas em Portel/PA podem ser desafiadoras, especialmente durante o período chuvoso. Isso aumenta o desgaste dos pneus e de outros componentes dos ônibus. Assim, é necessário um estoque adequado de peças e acessórios para atender prontamente qualquer necessidade de reposição, sem comprometer o transporte escolar, o que justifica a aquisição de um quantitativo adequado para garantir que os veículos permaneçam operacionais durante todo o período letivo.
- 4.2.4. A frota de 12 ônibus em operação constante para atender à demanda do transporte escolar, há um consumo considerável de peças e pneus. A quantidade necessária será proporcional ao número de veículos e ao volume de quilometragem percorrida.
- 4.2.5. Ao manter um estoque adequado de peças e pneus, a Secretaria de Educação pode prevenir paradas não planejadas dos ônibus, garantindo que o serviço de transporte escolar funcione sem interrupções. Um quantitativo adequado de peças e pneus facilita a realização de reparos de forma rápida e eficiente, minimizando o tempo em que os veículos ficam fora de operação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O requisito básico para Aquisição de peças, acessórios e pneus para ônibus escolares, para oferecer aos alunos da rede municipal de ensino condições adequadas para permanência e frequência em sala de aula, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Portel/PA, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para a fornecimento.
- 5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente dos fornecimentos para atender ao Hospital Municipal, devem estar apta a exercer o fornecimento, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.2.1. Sustentabilidade:

I.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I.Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

(91) 3784-1760
siz:12021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.3. Garantia da contratação

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,</u> pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:
- **5.3.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 6.2. Forma de fornecimento
- 6.2.1. O fornecimento do objeto não será continuado.
- 6.3. Exigências de habilitação
- 6.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:
- I.Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa forneceu peças, acessórios e pneus para ônibus escolares.
- 7. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





- http://www.instagram.com/prefeituraportel
- Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA, 68480-000
- **3** (91) 3784-1760
- http://www.portel.pa.gov.br/

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 7.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada através do Banco de Preços (NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.797.967/0001 95), licitações de outros órgãos públicos, consultadas mídias especializadas, sítios eletrônicos. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME n° 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta nos incisos I, II e III, Art. 5°, da referida Instrução, conforme abaixo:
 - Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
 - I Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - II Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - III Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso:
- 7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.516.552,81 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- I Der causa à inexecução parcial do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

(91) 3784-1760
licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- II Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Der causa à inexecução total do contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei).
- IV Multa:
- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

11 (91) 3784-1760

licitaportel2021@gmail.com http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- I Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- II Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- I A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

(91) 3784-1760
siz:12021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 8.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
- 8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

- 9.1 Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:
- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Educação de Portel a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento de peças, acessórios e pneus para ônibus escolares;
- e) A paralisação do fornecimento de peças, acessórios e pneus para ônibus escolares, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Educação de Portel;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Educação de Portel;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Educação de Portel, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

(91) 3784-1760 licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação de Portel, decorrente de serviços efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10 - PUBLICIDADE:

10.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS da Secretaria Municipal de Educação de Portel, Estado do Pará.

11 - DO FORO:

11.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Portel/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Portel/PA, 27 de agosto de 2024.

ELIAS DA SILVA SARAIVA

Secretário Municipal de Educação Decreto N° 1.679-GP/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

(91) 3784-1760

licitaportel2021@gmail.com http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação

2. O OBJETO A SER LICITADO

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a Aquisição de peças, acessórios e pneus para ônibus escolares, para oferecer aos alunos da rede municipal de ensino condições adequadas para permanência e frequência em sala de aula, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Portel.

3. NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Necessidade da Aquisição

- 3.1.1. A aquisição de peças, acessórios e pneus para ônibus escolares é essencial para garantir que os veículos utilizados no transporte dos alunos da rede municipal de ensino de Portel estejam em condições adequadas de operação. Isso assegura a segurança e o conforto dos estudantes durante o trajeto até as escolas, o que é fundamental para a sua permanência e frequência regular nas aulas.
- 3.1.2. A manutenção adequada dos ônibus escolares, incluindo a substituição de peças e pneus desgastados, é essencial para garantir a segurança dos alunos durante o transporte. Pneus em bom estado, por exemplo, são fundamentais para evitar acidentes e garantir que os ônibus possam operar em condições adversas de estrada.
- 3.1.3. A manutenção preventiva, por meio da substituição regular de peças e pneus, reduz o risco de danos mais graves aos veículos, o que poderia resultar em custos mais elevados de reparo ou até mesmo na necessidade de substituição completa de um ônibus.
- 3.1.4. Os veículos utilizados para o transporte escolar devem atender a todas as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. A aquisição de peças e pneus adequados garante que os ônibus escolares de Portel estejam em conformidade com essas exigências.
- 3.1.5. O transporte adequado e seguro é um dos fatores que contribuem para a frequência regular dos alunos. Ônibus em boas condições de funcionamento garantem que todos os alunos possam comparecer às aulas, evitando a evasão escolar.
- 3.1.6. Portanto, a aquisição de peças, acessórios e pneus para os ônibus escolares é indispensável para que a Secretaria de Educação do Município de Portel possa continuar a oferecer condições adequadas de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

1 (91) 3784-1760

licitaportel2021@gmail.com http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

transporte para os alunos, assegurando a sua permanência e frequência em sala de aula, e, consequentemente, contribuindo para o seu desenvolvimento educacional.

3.2. Motivação para a Aquisição

- 3.2.1. Segurança dos Alunos
- 3.2.1.1. Manter os ônibus escolares em boas condições é essencial para garantir a segurança dos alunos. Peças e acessórios em bom estado, bem como pneus adequados, reduzem o risco de falhas mecânicas e acidentes.
- 3.2.2. Manutenção da Frota
- 3.2.2.1. Os ônibus escolares estão sujeitos a desgaste contínuo devido ao uso diário. A reposição de peças e acessórios ajuda a evitar que problemas pequenos se tornem grandes falhas, minimizando o tempo de inatividade dos veículos.
- 3.2.3. Eficiência Operacional
- 3.2.3.1. Pneus e peças de qualidade garantem que os ônibus operem com maior eficiência, melhorando o desempenho dos veículos e reduzindo os custos com manutenção e reparos imprevistos.
- 3.2.4. Impacto Esperado
- 3.2.4.1. A aquisição desses itens terá um impacto direto na melhoria das condições de transporte escolar, contribuindo para a segurança dos alunos, a confiabilidade dos veículos e a eficiência do serviço prestado pela Secretaria de Educação.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA AQUISIÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

4.1. Aquisição de peças, acessórios e pneus para ônibus escolares, para oferecer aos alunos da rede municipal de ensino condições adequadas para permanência e frequência em sala de aula, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Portel, se faz necessária, pois está de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para Aquisição de peças, acessórios e pneus para ônibus escolares, para oferecer aos alunos da rede municipal de ensino condições adequadas para permanência e frequência em sala de aula, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Portel, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para a fornecer peças, acessórios e pneus para ônibus escolares.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

3784-1760 (91)

licitaportel2021@gmail.com http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente dos fornecimentos para atender ao aos ônibus escolares, devem estar apta a exercer o fornecimento, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.2.1. Sustentabilidade:

- I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- a) Materiais com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.
- II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.3. Garantia da contratação

I.Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,</u> pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1. As periodicidades dos fornecimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Informamos que a pesquisa de preços foi realizada através do Banco de Preços (NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.797.967/0001-95), licitações de outros órgãos públicos, consultadas mídias especializadas, sítios eletrônicos. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME n° 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta nos incisos I, II e III Art. 5°, da referida Instrução, conforme abaixo

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





- http://www.instagram.com/prefeituraportel
- Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA, 68480-000
- **11** (91) 3784-1760
- licitaportel2021@gmail.com
- http://www.portel.pa.gov.br/

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- I Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- O objeto do presente estudo é a Aquisição de peças, acessórios e pneus para ônibus escolares, para oferecer aos alunos da rede municipal de ensino condições adequadas para permanência e frequência em sala de aula, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Portel, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	PNEU COM CÂMARA 1.000/20	30	UNIDADE
2	PNEU SEM CÂMARA RADIAL 275/80R 22.5	30	UNIDADE
3	PNEU SEM CÂMARA RADIAL 215/75R 17.5	30	UNIDADE
4	CÂMARA P/PNEU 1000-20	80	UNIDADE
5	PROTETOR DE CAMARA DE AR P/ PNEU 1.000/20	60	UNIDADE
6	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	10	UNIDADE
7	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	10	UNIDADE
8	MOTOR DE ARRANQUE - MOTOR MWM SERIE 12	6	UNIDADE
9	BOMBA DE COMBUSTÍVEL P/ ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	19	UNIDADE
10	AMORTECEDOR P/ ÕNIBUS VOLKS 15 190	30	UNIDADE
11	GRAMPO PARA MOLA 5/8 X 10	40	UNIDADE
12	TERMINAL DE DIREÇÃO VOLKS 15 190	30	UNIDADE
13	BATERIA DE 150 AMP	20	UNIDADE
14	LIMPADOR DE PARABRISA P/ ÔNIBUS VOLARE V8L	40	UNIDADE
15	CRUZETA P/ ÔNIBUS VOLARE V8L	40	UNIDADE
16	CUBO TRASEIRO P/ ÔNIBUS VOLARE V8L	30	UNIDADE
17	RETENTOR CUBO TRASEIRO VOLARE V8L	50	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA, 68480-000

1 (91) 3784-1760

licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPA	RTAMENTO DE LICITAÇÕES		*
	são Permanente de Licitação - CPL	4.0	1 1
18	FILTRO DIESEL PSD 980	40	UNIDADE
19	FILTRO DIESEL PSD 981	40	UNIDADE
20	FILTRO DIESEL PEC 3014	40	UNIDADE
21	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 908	40	UNIDADE
22	FILTRO DESUMIDIFICADOR DSF 0204	40	UNIDADE
23	FILTRO P/ HIDRAULICO PH 346	40	UNIDADE
24	FILTRO DE AR RADIAL SEAL ARS 9839	40	UNIDADE
25	FILTRO DE AR SEGURANÇA ASR 839	40	UNIDADE
26	LONA DE FREIO ONIBUS VOLKS 15 190	50	UNIDADE
27	LONA DE FREIO VOLARE V8L	50	UNIDADE
28	ALTERNADOR 12V VOLARE V8L	10	UNIDADE
29	ALTERNADOR 24V VOLARE V8L	10	UNIDADE
30	UNIDADE INJETORA MWM SERIE 12 E SERIE 10	10	UNIDADE
31	VALVULA DA BOMBA COMBUST. MWM SERIE 12 E SERIE 10	6	UNIDADE
32	SENSOR PRESSÃO TUBO DIST. MWM SERIE 12	10	UNIDADE
33	SENSOR DE CONDENSADOR DE AR MWM SERIE 12	16	UNIDADE
34	SENSOR DE TEMPERATURA MWM SERIE 12	20	UNIDADE
35	SENSOR DE ROTAÇÃO MWM SERIE 12	20	UNIDADE
36	FILTRO RACOL COMPLETO MWM SERIE 12	20	UNIDADE
37	CRUZETA P/ ONIBUS VOLKS 15 190	30	UNIDADE
38	ALAVANCA DE SETA VOLARE V8L	30	UNIDADE
39	FUSIVEL DE LAMINA DE 5 A 40	80	UNIDADE
40	RELE 5 PINOS 24V	20	UNIDADE
41	RELE 5 PINOS 12V	40	UNIDADE
42	ROLAMENTO CARDAN VOLARE V8L	40	UNIDADE
43	ROLAMENTO CARDAN ONIBUS VOLKS 15 190	30	UNIDADE
44	CAMPANA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VOLKS 15 190	10	UNIDADE
45	CAMPANA DE FREIO TRASEIRA VOLARE V8L	10	UNIDADE
46	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS ONIBUS VOLKS 15 190	14	UNIDADE
47	LANTERNA DE FAROL ONIBUS VOLKS 15 190	30	UNIDADE
48	LANTERNA DE FAROL VOLARE V8L	30	UNIDADE
49	LAMPADA 2 POLOS 12V	60	UNIDADE
50	LAMPADA 2 POLOS 24V	60	UNIDADE
51	ACELERADOR VOLKS 15 190 ONIBUS	8	UNIDADE
52	PNEU 295/80R 22,5	20	UNIDADE
53	BICO INJETOR - MOTOR MWM	8	UNIDADE
54	CHAVES MECÂNICAS DIVERSAS - MÁQUINAS PESADAS	60	UNIDADE
55	CHAVE COMBINADA 23MM	10	UNIDADE
56	CHAVE COMBINADA 24MM	10	UNIDADE
57	CHAVE COMBINADA 26 MM	10	UNIDADE
58	CHAVE COMBINADA 27MM	10	UNIDADE
59	CHAVE COMBINADA 28MM	10	UNIDADE
60	CHAVE COMBINADA 30MM	10	UNIDADE
61	CHAVE COMBINADA 32MM	10	UNIDADE
62	CHAVE COMBINADA 7MM BASIC	10	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000 (91) 3784-1760

licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Comissão Permanente de Licitação - C

	são Permanente de Licitação - CPL		
63	CHAVE COMBINADA 8MM	10	UNIDADE
64	CHAVE COMBINADA 9 MM	10	UNIDADE
65	CHAVE COMBINADA 10MM	10	UNIDADE
66	CHAVE COMBINADA 10MM CHAVE COMBINADA 11MM	10	UNIDADE
67	CHAVE COMBINADA 11MM CHAVE COMBINADA 12MM	10	UNIDADE
68	CHAVE COMBINADA 12MM CHAVE COMBINADA 13MM	10	UNIDADE
69	CHAVE COMBINADA 13MM CHAVE COMBINADA 14MM	10	UNIDADE
70	CHAVE COMBINADA 15MM	10	UNIDADE
71	CHAVE COMBINADA 15MM CHAVE COMBINADA 16MM	10	UNIDADE
72	CHAVE COMBINADA/17MM	10	UNIDADE
73	CHAVE COMBINADA/17MM CHAVE COMBINADA/18MM	10	UNIDADE
74	CHAVE COMBINADA/18MM CHAVE COMBINADA/19MM	10	UNIDADE
75	CHAVE COMBINADA/19MM CHAVE COMBINADA/20MM	10	
			UNIDADE
76	CHAVE COMBINADA/21MM	10	UNIDADE
	CHAVE COMBINADA/22MM	10	UNIDADE
78	CHAVE RODA 22X24 LONGA	4	UNIDADE
79	CHAVE RODA 27X32MM 450MM	4	UNIDADE
80	AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	30	UNIDADE
81	AMORTECEDOR TRAS. ÔNIBUS 0023913 VOLKS 15-190	30	UNIDADE
0.2	AMORTECEDOR TRAS.SUPER-COFAP L13059 ÔNIBUS VOLARE	20	IDUD A DE
82	V8L	30	UNIDADE
83	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA 1987BE2017 ÔNIBUS 24V	14	UNIDADE
84	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL ÔNIBUS VOLARE V8L	10	UNIDADE
85	BUCHA BARRA ESTAB. DIANTEIRA CP3003 ÔNIBUS IVECO	40	UNIDADE
86	BUCHA BARRA TENSORA 38X65X32 JCR2228 ÔNIBUS IVECO	30	UNIDADE
87	CABO ENGATE CX MARCHA 2500MM ÔNIBUS VOLARE V8L	12	UNIDADE
88	CALIBRADOR PRESSÃO PNEU ÔNIBUS/CAMINHÃO 10/150 P	10	UNIDADE
89	CATRACA DE FREIO AUTOMÁTICO ÔNIBUS VOLKS 15/190	6	UNIDADE
90	CHICOTE PEDAL ELETRÔNICO 6 VIAS 006254 ÔNIBUS	10	UNIDADE
91	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM 0008145 ÔNIBUS	6	UNIDADE
92	CILINDRO MESTRE ÔNIBUS VOLKS 15/190 TRW	12	UNIDADE
93	COMPRESSOR DE AR ÔNIBUS VOLKS 15/190 MWM X12 II3521	4	UNIDADE
94	CRUZETA DO CARDAN ÔNIBUS VOLKS 15/190 NAKATA NUJL	12	UNIDADE
95	CUÍCA DE FREIO ÔNIBUS VOLKS 15-190 81650250	12	UNIDADE
96	CUÍCA DE FREIO TRAS.0064466 VOLKS 15-190 ÔNIBUS	6	UNIDADE
97	DIAFRAGMA CUÍCA FREIO SAB 76404 8" ÔNIBUS	30	UNIDADE
98	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR BLINDADO ÔNIBUS	40	UNIDADE
99	FILTRO DE AR ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	30	UNIDADE
100	FILTRO DE AR P/ ÔNIBUS VOLKS 15 190 WK 1000/20	40	UNIDADE
101	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VOLARE V8 PSC706	20	UNIDADE
102	FILTRO LUB.MWM ÔNIBUS PSL 908 W 1160	30	UNIDADE
103	FILTRO LUBRI.ÔNIBUS/VW/FORD/FIAT/ MWM SERIE 10 X	40	UNIDADE
104	FILTRO LUBRI.ÔNIBUS/VW/FORD/FIAT MWM SERIE	250	UNIDADE
105	JG PASTILHA FREIO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS SYL22	30	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000 **3784-1760**

licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão	Permanente	de Licita	ção - CPL

IG PASTILHA FREIO TRÁSEIRA ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 40	Comis	são Permanente de Licitação - CPL		
KIT DE EMBREAGEM 280 DISCO 4 MOLA ÔNIBUS IVECO CITY CLASS		JG PASTILHA FREIO TRÁSEIRA ÔNIBUS IVECO CITY CLASS		
107 CLASS	106	SYL22	40	UNIDADE
108		KIT DE EMBREAGEM 280 DISCO 4 MOLA ÔNIBUS IVECO CITY		
LONA DE FREIO FDS/88/AF/600 TRAS.ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	107	CLASS	6	UNIDADE
109 CLASS	108	KIT DE EMBREAGEM SACHS 6579 ÔNIBUS VOLKS 15/190 MWM	6	UNIDADE
110		LONA DE FREIO FDS/88/AF/600 TRAS.ÔNIBUS IVECO CITY	6	
111 LONA DE FREIO TRAS. FLX L-224 ÕNIBUS 15/190 12 UNIDADE 112 MOLA PATIM FREIO 0021665 ÕNIBUS 40 UNIDADE 113 MOLA PATIM FREIO 0021665 ÕNIBUS 40 UNIDADE 114 MOTOR DE PARTIDA ONIBUS 15170/18/16180/210A 12 UNIDADE 114 MOTOR DE PARTIDA ONIBUS VOLKS 15-190 8200357 4 UNIDADE 115 PEDAL DO ACELERADOR ONIBUS 8 UNIDADE 116 PEDAL DO ACELERADOR ONIBUS 6 UNIDADE 117 PINÇA DE FREIO TRAS.ONIBUS IVECO CITY 42554991 6 UNIDADE 118 PINO OLHAL MOLA TRAS.VW/FORD IRC 04/084 ONIBUS 30 UNIDADE 119 RETENTOR CUBO DIANT.0001772 VOLARE V8 ONIBUS 20 UNIDADE 120 RETENTOR CUBO TRS.2000/00022156 VOLARE V8 ONIBUS 20 UNIDADE 121 ROLAMENTO CARDAN ONIBUS IVECO CITY CLASS 30 UNIDADE 121 ROLAMENTO CARDAN ONIBUS IVECO CITY CLASS 30 UNIDADE 122 SENSOR DE ROTAÇÃO MWM S12 0281002214 ONIBUS 12 UNIDADE 123 SERVO DE EMBR	109	CLASS	12	UNIDADE
112 MOLA PATIM FREIO 0021665 ÓNIBUS 40 UNIDADE 113 MOLA VW-100-2 DIANT.ONIBUS 15170/18/16180/210A 12 UNIDADE 114 MOTOR DE PARTIDA ONIBUS VOLKS 15-190 8200357 4 UNIDADE 115 PEDAL DO ACELERADOR PARCIAL 0060694 ONIBUS 8 UNIDADE 116 PEDAL DO ACELERADOR PARCIAL 0060694 ONIBUS 8 UNIDADE 117 PINÇA DE FREIO TRAS.ONIBUS IVECO CITY 42554991 6 UNIDADE 118 PINO OLHAL MOLA TRAS.ONIBUS IVECO CITY 42554991 6 UNIDADE 118 PINO OLHAL MOLA TRAS.VW/FORD IRC 04/084 ONIBUS 30 UNIDADE 119 RETENTOR CUBO DIANT.0001772 VOLARE V8 ONIBUS 20 UNIDADE 120 RETENTOR CUBO DIANT.0001772 VOLARE V8 ONIBUS 20 UNIDADE 121 ROLAMENTO CARDAN ONIBUS IVECO CITY CLASS 30 UNIDADE 122 SENSOR DE ROTAÇÃO MWM S12 0281002214 ONIBUS 12 UNIDADE 123 SERVO DE EMBREAGEM WAB 970 051 228 ONIBUS 15-190 6 UNIDADE 124 TAMPA FILTRO AR VW/MB0060291 6 UNIDADE 125 TERMINAL BARRA DIREÇÃO DR/ESQ ONIBUS IVECO 33540 12 UNIDADE 126 TERMINAL DIREÇÃO N221 ONIBUS VOLKS 15-190 16 UNIDADE 127 TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS VOLKS 15-190 12 UNIDADE 128 TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS VOLKS 15-190 12 UNIDADE 129 TIRANTE CAMBIO 250MM 0028330 ONIBUS 12 UNIDADE 130 UNIDADE 131 PNEU 1000R20 BORRAC.586-10.00-20H/16CL946 WESTLAND 40 UNIDADE 132 PNEU CARGA 1000X20 16L 146/142K CR600 LISO CENT 40 UNIDADE 133 GRAMPO FEIXE DE MOLA TRASEIRA RF-4000 ORIGINAL 12 UNIDADE 134 ALTERNADOR 24V 75 AMP ZM 90.103.01 4 UNIDADE 135 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0103 12 UNIDADE 136 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0103 12 UNIDADE 137 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0103 12 UNIDADE 139 KIT MWM MASTER D229 922980192908 ORIGINAL MWM 8 UNIDADE 140 ROLAMENTO 30312 40 UNIDADE 141 ROLAMENTO 30312 40 UNIDADE	110	LONA DE FREIO - L224STD DIANT.ÔNIBUS IVECO	12	UNIDADE
112 MOLA PATIM FREIO 0021665 ÓNIBUS 40 UNIDADE 113 MOLA VW-100-2 DIANT.ONIBUS 15170/18/16180/210A 12 UNIDADE 114 MOTOR DE PARTIDA ONIBUS VOLKS 15-190 8200357 4 UNIDADE 115 PEDAL DO ACELERADOR PARCIAL 0060694 ONIBUS 8 UNIDADE 116 PEDAL DO ACELERADOR PARCIAL 0060694 ONIBUS 6 UNIDADE 117 PINÇA DE FREIO TRAS.ONIBUS IVECO CITY 42554991 6 UNIDADE 118 PINO OLHAL MOLA TRAS.ONIBUS IVECO CITY 42554991 6 UNIDADE 118 PINO OLHAL MOLA TRAS.VW/FORD IRC 04/084 ONIBUS 30 UNIDADE 119 RETENTOR CUBO DIANT.0001772 VOLARE V8 ONIBUS 20 UNIDADE 120 RETENTOR CUBO DIANT.0001772 VOLARE V8 ONIBUS 20 UNIDADE 121 ROLAMENTO CARDAN ONIBUS IVECO CITY CLASS 30 UNIDADE 122 SENSOR DE ROTAÇÃO MWM S12 0281002214 ONIBUS 12 UNIDADE 123 SERVO DE EMBREAGEM WAB 970 051 228 ONIBUS 15-190 6 UNIDADE 124 TAMPA FILTRO AR VW/MB0060291 6 UNIDADE 125 TERMINAL BARRA DIREÇÃO DR/ESQ ONIBUS IVECO 33540 12 UNIDADE 126 TERMINAL DIREÇÃO N221 ONIBUS VOLKS 15-190 16 UNIDADE 127 TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS VOLKS 15-190 120 UNIDADE 129 TIRANTE CAMBIO 0054781 ONIBUS 12 UNIDADE 129 TIRANTE CAMBIO 250MM 0028330 ONIBUS 12 UNIDADE 130 UNIDADE 131 PNEU 1000R20 BORRAC.586-10.00-20H/16CL946 WESTLAND 40 UNIDADE 132 PNEU CARGA 1000X20 16L 146/142K CR600 LISO CENT 40 UNIDADE 133 GRAMPO FEIXE DE MOLA TRASEIRA RF-4000 ORIGINAL 12 UNIDADE 134 ALTERNADOR 24V 75 AMP ZM 90.103.01 4 UNIDADE 135 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0103 12 UNIDADE 136 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0103 12 UNIDADE 137 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0103 12 UNIDADE 138 KIT MOTOR MWM TD229 358-K13800 TURBINADO 8 UNIDADE 140 ROLAMENTO 30312 40 UNIDADE 141 ROLAMENTO 30312 UNIDADE 141 ROLAMENTO 30312 40 UNIDADE 141 ROLAMEN	111	LONA DE FREIO TRAS. FLX L-224 ÕNIBUS 15/190	12	UNIDADE
114 MOTOR DE PARTIDA ONIBUS VOLKS 15-190 8200357 4 UNIDADE 115 PEDAL DO ACELERADOR PARCIAL 0060694 ONIBUS 8 UNIDADE 116 PEDAL DO ACELERADOR ONIBUS 6 UNIDADE 117 PINÇA DE FREIO TRAS.ONIBUS IVECO CITY 42554991 6 UNIDADE 118 PINO OLHAL MOLA TRAS. VW/FORD IRC 04/084 ONIBUS 30 UNIDADE 119 RETENTOR CUBO DIANT.0001772 VOLARE V8 ONIBUS 20 UNIDADE 120 RETENTOR CUBO TRS.2000/00022156 VOLARE V8 ONIBUS 20 UNIDADE 121 ROLAMENTO CARDAN ONIBUS IVECO CITY CLASS 30 UNIDADE 121 ROLAMENTO CARDAN ONIBUS IVECO CITY CLASS 30 UNIDADE 122 SENSOR DE ROTAÇÃO MWM S12 0281002214 ONIBUS 12 UNIDADE 123 SERVO DE EMBREAGEM WAB 970 051 228 ONIBUS 15-190 6 UNIDADE 124 TAMPA FILITRO AR VW/MB0060291 6 UNIDADE 125 TERMINAL BARRA DIREÇÃO DR/ESQ ONIBUS IVECO 33540 12 UNIDADE 126 TERMINAL DIREÇÃO N221 ONIBUS VOLKS 15-190 16 UNIDADE 1	112	MOLA PATIM FREIO 0021665 ÔNIBUS	40	UNIDADE
115 PEDAL DO ACELERADOR PARCIAL 0060694 ONIBUS 8 UNIDADE 116 PEDAL DO ACELERADOR ONIBUS 6 UNIDADE 117 PINÇA DE FREIO TRAS.ONIBUS IVECO CITY 42554991 6 UNIDADE 118 PINO OLHAL MOLA TRAS.VW/FORD IRC 04/084 ONIBUS 30 UNIDADE 119 RETENTOR CUBO DIANT.0001772 VOLARE V8 ONIBUS 20 UNIDADE 120 RETENTOR CUBO TRS.2000/00022156 VOLARE V8 ONIBUS 20 UNIDADE 121 ROLAMENTO CARDAN ONIBUS IVECO CITY CLASS 30 UNIDADE 121 ROLAMENTO CARDAN ONIBUS IVECO CITY CLASS 30 UNIDADE 122 SERSOR DE ROTAÇÃO MWM \$12 0281002214 ONIBUS 12 UNIDADE 123 SERVO DE EMBREAGEM WAB 970 051 228 ONIBUS 12 UNIDADE 124 TAMPA FILTRO AR VW/MB0060291 6 UNIDADE 125 TERMINAL BARRA DIREÇÃO DR/ESQ ONIBUS IVECO 33540 12 UNIDADE 126 TERMINAL DIREÇÃO N221 ONIBUS VOLKS 15-190 16 UNIDADE 127 TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS VOLKS 15-190 N120 12 UNIDADE 129	113	MOLA VW-100-2 DIANT.ONIBUS 15170/18/16180/210A	12	UNIDADE
115 PEDAL DO ACELERADOR PARCIAL 0060694 ONIBUS 8 UNIDADE 116 PEDAL DO ACELERADOR ONIBUS 6 UNIDADE 117 PINÇA DE FREIO TRAS.ONIBUS IVECO CITY 42554991 6 UNIDADE 118 PINO OLHAL MOLA TRAS.VW/FORD IRC 04/084 ONIBUS 30 UNIDADE 119 RETENTOR CUBO DIANT.0001772 VOLARE V8 ONIBUS 20 UNIDADE 120 RETENTOR CUBO TRS.2000/00022156 VOLARE V8 ONIBUS 20 UNIDADE 121 ROLAMENTO CARDAN ONIBUS IVECO CITY CLASS 30 UNIDADE 121 ROLAMENTO CARDAN ONIBUS IVECO CITY CLASS 30 UNIDADE 122 SERSOR DE ROTAÇÃO MWM \$12 0281002214 ONIBUS 12 UNIDADE 123 SERVO DE EMBREAGEM WAB 970 051 228 ONIBUS 12 UNIDADE 124 TAMPA FILTRO AR VW/MB0060291 6 UNIDADE 125 TERMINAL BARRA DIREÇÃO DR/ESQ ONIBUS IVECO 33540 12 UNIDADE 126 TERMINAL DIREÇÃO N221 ONIBUS VOLKS 15-190 16 UNIDADE 127 TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS VOLKS 15-190 N120 12 UNIDADE 129	114	MOTOR DE PARTIDA ONIBUS VOLKS 15-190 8200357	4	UNIDADE
116 PEDAL DO ACELERADOR ONIBUS 6 UNIDADE 117 PINÇA DE FREIO TRAS.ONIBUS IVECO CITY 42554991 6 UNIDADE 118 PINO OLHAL MOLA TRAS.VW/FORD IRC 04/084 ONIBUS 30 UNIDADE 119 RETENTOR CUBO DIANT.0001772 VOLARE V8 ONIBUS 20 UNIDADE 120 RETENTOR CUBO TRS.2000/00022156 VOLARE V8 ONIBUS 20 UNIDADE 121 ROLAMENTO CARDAN ONIBUS IVECO CITY CLASS 30 UNIDADE 122 SENSOR DE ROTAÇÃO MWM S12 0281002214 ONIBUS 12 UNIDADE 123 SERVO DE EMBREAGEM WAB 970 051 228 ONIBUS 15-190 6 UNIDADE 124 TAMPA FILTRO AR VW/MB0060291 6 UNIDADE 125 TERMINAL BARRA DIREÇÃO DR/ESQ ONIBUS IVECO 33540 12 UNIDADE 126 TERMINAL DIREÇÃO N221 ONIBUS VOLKS 15-190 16 UNIDADE 127 TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS VOLKS 15-190 N220 12 UNIDADE 128 TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS VOLKS 15-190 N220 12 UNIDADE 129 TIRANTE CAMBIO 250MM 0028330 ONIBUS 12 UNIDADE 130				
117 PINÇA DE FREIO TRAS.ONIBUS IVECO CITY 42554991 6 UNIDADE 118 PINO OLHAL MOLA TRAS.VW/FORD IRC 04/084 ONIBUS 30 UNIDADE 119 RETENTOR CUBO DIANT.0001772 VOLARE V8 ONIBUS 20 UNIDADE 120 RETENTOR CUBO TRS.2000/00022156 VOLARE V8 ONIBUS 20 UNIDADE 121 ROLAMENTO CARDAN ONIBUS IVECO CITY CLASS 30 UNIDADE 122 SENSOR DE ROTAÇÃO MWM S12 0281002214 ONIBUS 12 UNIDADE 123 SERVO DE EMBREAGEM WAB 970 051 228 ONIBUS 15-190 6 UNIDADE 124 TAMPA FILTRO AR VW/MB0060291 6 UNIDADE 125 TERMINAL BARRA DIREÇÃO DR/ESQ ONIBUS IVECO 33540 12 UNIDADE 126 TERMINAL DIREÇÃO ON221 ONIBUS VOLKS 15-190 16 UNIDADE 127 TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS VOLKS 15-190 16 UNIDADE 128 TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS VOLKS 15-190 N220 12 UNIDADE 129 TIRANTE CAMBIO 250MM 0028330 ONIBUS 12 UNIDADE 130 UNIDADE INJETORA 0986435541 MWM SR 12 ONIBUS 12 UNIDADE	116	PEDAL DO ACELERADOR ONIBUS	6	
118 PINO OLHAL MOLA TRAS. VW/FORD IRC 04/084 ONIBUS 30 UNIDADE 119 RETENTOR CUBO DIANT.0001772 VOLARE V8 ONIBUS 20 UNIDADE 120 RETENTOR CUBO TRS.2000/00022156 VOLARE V8 ONIBUS 20 UNIDADE 121 ROLAMENTO CARDAN ONIBUS IVECO CITY CLASS 30 UNIDADE 122 SENSOR DE ROTAÇÃO MWM SI 20281002214 ONIBUS 12 UNIDADE 123 SERVO DE EMBREAGEM WAB 970 051 228 ONIBUS 15-190 6 UNIDADE 124 TAMPA FILTRO AR VW/MB0060291 6 UNIDADE 125 TERMINAL BARRA DIREÇÃO DR/ESQ ONIBUS IVECO 33540 12 UNIDADE 126 TERMINAL CAMBIO 0054781 ONIBUS 12 UNIDADE 127 TERMINAL DIREÇÃO N221 ONIBUS VOLKS 15-190 16 UNIDADE 128 TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS VOLKS 15-190 N220 12 UNIDADE 129 TIRANTE CAMBIO 250MM 0028330 ONIBUS 12 UNIDADE 129 TIRANTE CAMBIO 250MM 0028330 ONIBUS 12 UNIDADE 130 UNIDADE INJETORA 0986435541 MWM SR 12 ONIBUS 12 UNIDADE 131				
119 RETENTOR CUBO DIANT.0001772 VOLARE V8 ONIBUS 20 UNIDADE 120 RETENTOR CUBO TRS.2000/00022156 VOLARE V8 ONIBUS 20 UNIDADE 121 ROLAMENTO CARDAN ONIBUS IVECO CITY CLASS 30 UNIDADE 122 SENSOR DE ROTAÇÃO MWM S12 0281002214 ONIBUS 12 UNIDADE 123 SERVO DE EMBREAGEM WAB 970 051 228 ONIBUS 15-190 6 UNIDADE 124 TAMPA FILTRO AR VW/MB0060291 6 UNIDADE 125 TERMINAL BARRA DIREÇÃO DR/ESQ ONIBUS IVECO 33540 12 UNIDADE 126 TERMINAL CAMBIO 0054781 ONIBUS 12 UNIDADE 127 TERMINAL DIREÇÃO N221 ONIBUS VOLKS 15-190 16 UNIDADE 128 TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS VOLKS 15-190 N220 12 UNIDADE 129 TIRANTE CAMBIO 250MM 0028330 ONIBUS 12 UNIDADE 130 UNIDADE INJETORA 0986435541 MWM SR 12 ONIBUS 12 UNIDADE 131 PNEU 1000R20 BORRAC.586-10.00-20H/16CL946 WESTLAND 40 UNIDADE 132 PNEU 1000R20 BORRAC.586-10.00-20H/16CL946 WESTLAND 40 UNIDADE		,		
120 RETENTOR CUBO TRS.2000/00022156 VOLARE V8 ONIBUS 20 UNIDADE 121 ROLAMENTO CARDAN ONIBUS IVECO CITY CLASS 30 UNIDADE 122 SENSOR DE ROTAÇÃO MWM \$12 0281002214 ONIBUS 12 UNIDADE 123 SERVO DE EMBREAGEM WAB 970 051 228 ONIBUS 15-190 6 UNIDADE 124 TAMPA FILTRO AR VW/MB0060291 6 UNIDADE 125 TERMINAL BARRA DIREÇÃO DR/ESQ ONIBUS IVECO 33540 12 UNIDADE 126 TERMINAL CAMBIO 0054781 ONIBUS 12 UNIDADE 127 TERMINAL DIREÇÃO N221 ONIBUS VOLKS 15-190 16 UNIDADE 128 TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS VOLKS 15-190 N220 12 UNIDADE 129 TIRANTE CAMBIO 250MM 0028330 ONIBUS 12 UNIDADE 130 UNIDADE INJETORA 0986435541 MWM SR 12 ONIBUS 12 UNIDADE 131 PNEU 1000R20 BORRAC.586-10.00-20H/16CL946 WESTLAND 40 UNIDADE 132 PNEU CARGA 1000X20 16L 146/142K CR600 LISO CENT 40 UNIDADE 133 GRAMPO FEIXE DE MOLA TRASEIRA RF-4000 ORIGINAL 12 UNIDADE				
121 ROLAMENTO CARDAN ONIBUS IVECO CITY CLASS 30 UNIDADE 122 SENSOR DE ROTAÇÃO MWM S12 0281002214 ONIBUS 12 UNIDADE 123 SERVO DE EMBREAGEM WAB 970 051 228 ONIBUS 15-190 6 UNIDADE 124 TAMPA FILTRO AR VW/MB0060291 6 UNIDADE 125 TERMINAL BARRA DIREÇÃO DR/ESQ ONIBUS IVECO 33540 12 UNIDADE 126 TERMINAL CAMBIO 0054781 ONIBUS 12 UNIDADE 127 TERMINAL DIREÇÃO N221 ONIBUS VOLKS 15-190 16 UNIDADE 128 TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS VOLKS 15-190 N220 12 UNIDADE 129 TIRANTE CAMBIO 250MM 0028330 ONIBUS 12 UNIDADE 130 UNIDADE INJETORA 0986435541 MWM SR 12 ONIBUS 12 UNIDADE 131 PNEU 1000R20 BORRAC.586-10.00-20H/16CL946 WESTLAND 40 UNIDADE 132 PNEU 1000R20 BORRAC.586-10.00-20H/16CL946 WESTLAND 40 UNIDADE 133 GRAMPO FEIXE DE MOLA TRASEIRA RF-4000 ORIGINAL 12 UNIDADE 134 ALTERNADOR 24V 75 AMP ZM 90.103.01 4 UNIDADE 135 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
122 SENSOR DE ROTAÇÃO MWM \$12 0281002214 ONIBUS 12 UNIDADE 123 SERVO DE EMBREAGEM WAB 970 051 228 ONIBUS 15-190 6 UNIDADE 124 TAMPA FILTRO AR VW/MB0060291 6 UNIDADE 125 TERMINAL BARRA DIREÇÃO DR/ESQ ONIBUS IVECO 33540 12 UNIDADE 126 TERMINAL CAMBIO 0054781 ONIBUS 12 UNIDADE 127 TERMINAL DIREÇÃO N221 ONIBUS VOLKS 15-190 16 UNIDADE 128 TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS VOLKS 15-190 N220 12 UNIDADE 129 TIRANTE CAMBIO 250MM 0028330 ONIBUS 12 UNIDADE 130 UNIDADE INJETORA 0986435541 MWM SR 12 ONIBUS 12 UNIDADE 131 PNEU 1000R20 BORRAC.586-10.00-20H/16CL946 WESTLAND 40 UNIDADE 131 PNEU 1000R20 BORRAC.586-10.00-20H/16CL946 WESTLAND 40 UNIDADE 132 PNEU CARGA 1000X20 16L 146/142K CR600 LISO CENT 40 UNIDADE 133 GRAMPO FEIXE DE MOLA TRASEIRA RF-4000 ORIGINAL 12 UNIDADE 134 ALTERNADOR 24V 75 AMP ZM 90.103.01 4 UNIDADE <td< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td></td<>				
123 SERVO DE EMBREAGEM WAB 970 051 228 ONIBUS 15-190 6 UNIDADE 124 TAMPA FILTRO AR VW/MB0060291 6 UNIDADE 125 TERMINAL BARRA DIREÇÃO DR/ESQ ONIBUS IVECO 33540 12 UNIDADE 126 TERMINAL CAMBIO 0054781 ONIBUS 12 UNIDADE 127 TERMINAL DIREÇÃO N221 ONIBUS VOLKS 15-190 16 UNIDADE 128 TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS VOLKS 15-190 N220 12 UNIDADE 129 TIRANTE CAMBIO 250MM 0028330 ONIBUS 12 UNIDADE 130 UNIDADE INJETORA 0986435541 MWM SR 12 ONIBUS 12 UNIDADE 131 PNEU 1000R20 BORRAC.586-10.00-20H/16CL946 WESTLAND 40 UNIDADE 132 PNEU CARGA 1000X20 16L 146/142K CR600 LISO CENT 40 UNIDADE 133 GRAMPO FEIXE DE MOLA TRASEIRA RF-4000 ORIGINAL 12 UNIDADE 134 ALTERNADOR 24V 75 AMP ZM 90.103.01 4 UNIDADE 135 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0102 12 UNIDADE 136 REGULADOR DE VOLTAGEM 14V IK 5360 12 UNIDADE 138 KI		~		
124 TAMPA FILTRO AR VW/MB0060291 6 UNIDADE 125 TERMINAL BARRA DIREÇÃO DR/ESQ ONIBUS IVECO 33540 12 UNIDADE 126 TERMINAL CAMBIO 0054781 ONIBUS 12 UNIDADE 127 TERMINAL DIREÇÃO N221 ONIBUS VOLKS 15-190 16 UNIDADE 128 TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS VOLKS 15-190 N220 12 UNIDADE 129 TIRANTE CAMBIO 250MM 0028330 ONIBUS 12 UNIDADE 130 UNIDADE INJETORA 0986435541 MWM SR 12 ONIBUS 12 UNIDADE 131 PNEU 1000R20 BORRAC.586-10.00-20H/16CL946 WESTLAND 40 UNIDADE 132 PNEU CARGA 1000X20 16L 146/142K CR600 LISO CENT 40 UNIDADE 133 GRAMPO FEIXE DE MOLA TRASEIRA RF-4000 ORIGINAL 12 UNIDADE 134 ALTERNADOR 24V 75 AMP ZM 90.103.01 4 UNIDADE 135 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0102 12 UNIDADE 136 REGULADOR DE VOLTAGEM 14V IK 5360 12 UNIDADE 138 KIT MOTOR MWM TD229 358-K13800 TURBINADO 8 UNIDADE 139 KIT MWM MA				
125 TERMINAL BARRA DIREÇÃO DR/ESQ ONIBUS IVECO 33540 12 UNIDADE 126 TERMINAL CAMBIO 0054781 ONIBUS 12 UNIDADE 127 TERMINAL DIREÇÃO N221 ONIBUS VOLKS 15-190 16 UNIDADE 128 TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS VOLKS 15-190 N220 12 UNIDADE 129 TIRANTE CAMBIO 250MM 0028330 ONIBUS 12 UNIDADE 130 UNIDADE INJETORA 0986435541 MWM SR 12 ONIBUS 12 UNIDADE 131 PNEU 1000R20 BORRAC.586-10.00-20H/16CL946 WESTLAND 40 UNIDADE 132 PNEU CARGA 1000X20 16L 146/142K CR600 LISO CENT 40 UNIDADE 133 GRAMPO FEIXE DE MOLA TRASEIRA RF-4000 ORIGINAL 12 UNIDADE 134 ALTERNADOR 24V 75 AMP ZM 90.103.01 4 UNIDADE 135 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0102 12 UNIDADE 136 REGULADOR DE VOLTAGEM 14V IK 5360 12 UNIDADE 137 REGULADOR MWM TD229 358-K13800 TURBINADO 8 UNIDADE 138 KIT MOTOR MWM TD229 358-K13800 TURBINADO 8 UNIDADE 140 <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td></t<>				
126 TERMINAL CAMBIO 0054781 ONIBUS 12 UNIDADE 127 TERMINAL DIREÇÃO N221 ONIBUS VOLKS 15-190 16 UNIDADE 128 TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS VOLKS 15-190 N220 12 UNIDADE 129 TIRANTE CAMBIO 250MM 0028330 ONIBUS 12 UNIDADE 130 UNIDADE INJETORA 0986435541 MWM SR 12 ONIBUS 12 UNIDADE 131 PNEU 1000R20 BORRAC.586-10.00-20H/16CL946 WESTLAND 40 UNIDADE 132 PNEU CARGA 1000X20 16L 146/142K CR600 LISO CENT 40 UNIDADE 133 GRAMPO FEIXE DE MOLA TRASEIRA RF-4000 ORIGINAL 12 UNIDADE 134 ALTERNADOR 24V 75 AMP ZM 90.103.01 4 UNIDADE 135 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0102 12 UNIDADE 136 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0103 12 UNIDADE 137 REGULADOR DE VOLTAGEM 14V IK 5360 12 UNIDADE 138 KIT MOTOR MWM TD229 358-K13800 TURBINADO 8 UNIDADE 139 KIT MWM MASTER D229 922980192908 ORIGINAL MWM 8 UNIDADE 140 ROLAMENTO 30312 40 UNIDADE				
127 TERMINAL DIREÇÃO N221 ONIBUS VOLKS 15-190 16 UNIDADE 128 TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS VOLKS 15-190 N220 12 UNIDADE 129 TIRANTE CAMBIO 250MM 0028330 ONIBUS 12 UNIDADE 130 UNIDADE INJETORA 0986435541 MWM SR 12 ONIBUS 12 UNIDADE 131 PNEU 1000R20 BORRAC.586-10.00-20H/16CL946 WESTLAND 40 UNIDADE 132 PNEU CARGA 1000X20 16L 146/142K CR600 LISO CENT 40 UNIDADE 133 GRAMPO FEIXE DE MOLA TRASEIRA RF-4000 ORIGINAL 12 UNIDADE 134 ALTERNADOR 24V 75 AMP ZM 90.103.01 4 UNIDADE 135 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0102 12 UNIDADE 136 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0103 12 UNIDADE 137 REGULADOR DE VOLTAGEM 14V IK 5360 12 UNIDADE 138 KIT MOTOR MWM TD229 358-K13800 TURBINADO 8 UNIDADE 139 KIT MWM MASTER D229 922980192908 ORIGINAL MWM 8 UNIDADE 140 ROLAMENTO 30312 40 UNIDADE				
128 TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS VOLKS 15-190 N220 12 UNIDADE 129 TIRANTE CAMBIO 250MM 0028330 ONIBUS 12 UNIDADE 130 UNIDADE INJETORA 0986435541 MWM SR 12 ONIBUS 12 UNIDADE 131 PNEU 1000R20 BORRAC.586-10.00-20H/16CL946 WESTLAND 40 UNIDADE 132 PNEU CARGA 1000X20 16L 146/142K CR600 LISO CENT 40 UNIDADE 133 GRAMPO FEIXE DE MOLA TRASEIRA RF-4000 ORIGINAL 12 UNIDADE 134 ALTERNADOR 24V 75 AMP ZM 90.103.01 4 UNIDADE 135 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0102 12 UNIDADE 136 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0103 12 UNIDADE 137 REGULADOR DE VOLTAGEM 14V IK 5360 12 UNIDADE 138 KIT MOTOR MWM TD229 358-K13800 TURBINADO 8 UNIDADE 139 KIT MWM MASTER D229 922980192908 ORIGINAL MWM 8 UNIDADE 140 ROLAMENTO 30312 40 UNIDADE				
129 TIRANTE CAMBIO 250MM 0028330 ONIBUS 12 UNIDADE 130 UNIDADE INJETORA 0986435541 MWM SR 12 ONIBUS 12 UNIDADE 131 PNEU 1000R20 BORRAC.586-10.00-20H/16CL946 WESTLAND 40 UNIDADE 132 PNEU CARGA 1000X20 16L 146/142K CR600 LISO CENT 40 UNIDADE 133 GRAMPO FEIXE DE MOLA TRASEIRA RF-4000 ORIGINAL 12 UNIDADE 134 ALTERNADOR 24V 75 AMP ZM 90.103.01 4 UNIDADE 135 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0102 12 UNIDADE 136 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0103 12 UNIDADE 137 REGULADOR DE VOLTAGEM 14V IK 5360 12 UNIDADE 138 KIT MOTOR MWM TD229 358-K13800 TURBINADO 8 UNIDADE 139 KIT MWM MASTER D229 922980192908 ORIGINAL MWM 8 UNIDADE 140 ROLAMENTO 32218 16 UNIDADE 141 ROLAMENTO 30312 40 UNIDADE				
130 UNIDADE INJETORA 0986435541 MWM SR 12 ONIBUS 12 UNIDADE 131 PNEU 1000R20 BORRAC.586-10.00-20H/16CL946 WESTLAND 40 UNIDADE 132 PNEU CARGA 1000X20 16L 146/142K CR600 LISO CENT 40 UNIDADE 133 GRAMPO FEIXE DE MOLA TRASEIRA RF-4000 ORIGINAL 12 UNIDADE 134 ALTERNADOR 24V 75 AMP ZM 90.103.01 4 UNIDADE 135 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0102 12 UNIDADE 136 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0103 12 UNIDADE 137 REGULADOR DE VOLTAGEM 14V IK 5360 12 UNIDADE 138 KIT MOTOR MWM TD229 358-K13800 TURBINADO 8 UNIDADE 139 KIT MWM MASTER D229 922980192908 ORIGINAL MWM 8 UNIDADE 140 ROLAMENTO 32218 16 UNIDADE 141 ROLAMENTO 30312 40 UNIDADE				
131 PNEU 1000R20 BORRAC.586-10.00-20H/16CL946 WESTLAND 40 UNIDADE 132 PNEU CARGA 1000X20 16L 146/142K CR600 LISO CENT 40 UNIDADE 133 GRAMPO FEIXE DE MOLA TRASEIRA RF-4000 ORIGINAL 12 UNIDADE 134 ALTERNADOR 24V 75 AMP ZM 90.103.01 4 UNIDADE 135 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0102 12 UNIDADE 136 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0103 12 UNIDADE 137 REGULADOR DE VOLTAGEM 14V IK 5360 12 UNIDADE 138 KIT MOTOR MWM TD229 358-K13800 TURBINADO 8 UNIDADE 139 KIT MWM MASTER D229 922980192908 ORIGINAL MWM 8 UNIDADE 140 ROLAMENTO 32218 16 UNIDADE 141 ROLAMENTO 30312 40 UNIDADE				
132 PNEU CARGA 1000X20 16L 146/142K CR600 LISO CENT 40 UNIDADE 133 GRAMPO FEIXE DE MOLA TRASEIRA RF-4000 ORIGINAL 12 UNIDADE 134 ALTERNADOR 24V 75 AMP ZM 90.103.01 4 UNIDADE 135 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0102 12 UNIDADE 136 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0103 12 UNIDADE 137 REGULADOR DE VOLTAGEM 14V IK 5360 12 UNIDADE 138 KIT MOTOR MWM TD229 358-K13800 TURBINADO 8 UNIDADE 139 KIT MWM MASTER D229 922980192908 ORIGINAL MWM 8 UNIDADE 140 ROLAMENTO 32218 16 UNIDADE 141 ROLAMENTO 30312 40 UNIDADE				
133 GRAMPO FEIXE DE MOLA TRASEIRA RF-4000 ORIGINAL 12 UNIDADE 134 ALTERNADOR 24V 75 AMP ZM 90.103.01 4 UNIDADE 135 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0102 12 UNIDADE 136 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0103 12 UNIDADE 137 REGULADOR DE VOLTAGEM 14V IK 5360 12 UNIDADE 138 KIT MOTOR MWM TD229 358-K13800 TURBINADO 8 UNIDADE 139 KIT MWM MASTER D229 922980192908 ORIGINAL MWM 8 UNIDADE 140 ROLAMENTO 32218 16 UNIDADE 141 ROLAMENTO 30312 40 UNIDADE				
134 ALTERNADOR 24V 75 AMP ZM 90.103.01 4 UNIDADE 135 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0102 12 UNIDADE 136 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0103 12 UNIDADE 137 REGULADOR DE VOLTAGEM 14V IK 5360 12 UNIDADE 138 KIT MOTOR MWM TD229 358-K13800 TURBINADO 8 UNIDADE 139 KIT MWM MASTER D229 922980192908 ORIGINAL MWM 8 UNIDADE 140 ROLAMENTO 32218 16 UNIDADE 141 ROLAMENTO 30312 40 UNIDADE				
135 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0102 12 UNIDADE 136 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0103 12 UNIDADE 137 REGULADOR DE VOLTAGEM 14V IK 5360 12 UNIDADE 138 KIT MOTOR MWM TD229 358-K13800 TURBINADO 8 UNIDADE 139 KIT MWM MASTER D229 922980192908 ORIGINAL MWM 8 UNIDADE 140 ROLAMENTO 32218 16 UNIDADE 141 ROLAMENTO 30312 40 UNIDADE				
136 REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0103 12 UNIDADE 137 REGULADOR DE VOLTAGEM 14V IK 5360 12 UNIDADE 138 KIT MOTOR MWM TD229 358-K13800 TURBINADO 8 UNIDADE 139 KIT MWM MASTER D229 922980192908 ORIGINAL MWM 8 UNIDADE 140 ROLAMENTO 32218 16 UNIDADE 141 ROLAMENTO 30312 40 UNIDADE				
137 REGULADOR DE VOLTAGEM 14V IK 5360 12 UNIDADE 138 KIT MOTOR MWM TD229 358-K13800 TURBINADO 8 UNIDADE 139 KIT MWM MASTER D229 922980192908 ORIGINAL MWM 8 UNIDADE 140 ROLAMENTO 32218 16 UNIDADE 141 ROLAMENTO 30312 40 UNIDADE				
138 KIT MOTOR MWM TD229 358-K13800 TURBINADO 8 UNIDADE 139 KIT MWM MASTER D229 922980192908 ORIGINAL MWM 8 UNIDADE 140 ROLAMENTO 32218 16 UNIDADE 141 ROLAMENTO 30312 40 UNIDADE				
139 KIT MWM MASTER D229 922980192908 ORIGINAL MWM 8 UNIDADE 140 ROLAMENTO 32218 16 UNIDADE 141 ROLAMENTO 30312 40 UNIDADE				
140 ROLAMENTO 32218 16 UNIDADE 141 ROLAMENTO 30312 40 UNIDADE				
141ROLAMENTO 3031240UNIDADE				
143 BATERIA 100 AMP. S6X-100E 12 UNIDADE				
144 BATERIA 60 AMP. 24 MESES 8 UNIDADE				

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





- http://www.instagram.com/prefeituraportel
- Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA, 68480-000
- **2** (91) 3784-1760
- icitaportel2021@gmail.com
- http://www.portel.pa.gov.br/

Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.

8.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:

FONTES DE PESQUISAS				BANCO DE PREÇOS	
				VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	PNEU COM CÂMARA 1.000/20	30	UNIDADE	R\$ 1.848,00	R\$ 55.440,00
	PNEU SEM CÂMARA RADIAL	1 63	/		
2	275/80R 22.5	30	UNIDADE	R\$ 2.022,62	R\$ 60.678,60
	PNEU SEM CÂMARA RADIAL	J			
3	215/75R 17.5	30	UNIDADE	R\$ 971,00	R\$ 29.130,00
4	CÂMARA P/PNEU 1000-20	80	UNIDADE	R\$ 153,25	R\$ 12.260,00
	PROTETOR DE CAMARA DE AR	1758			
5	P/ PNEU 1.000/20	60	UNIDADE	R\$ 147,98	R\$ 8.878,80
6	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	10	UNIDADE	R\$ 2.161,25	R\$ 21.612,50
7	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	10	UNIDADE	R\$ 3.184,93	R\$ 31.849,30
	MOTOR DE ARRANQUE -		WB127		
8	MOTOR MWM SERIE 12	6	UNIDADE	R\$ 2.639,12	R\$ 15.834,72
	BOMBA DE COMBUSTÍVEL P/	PA			
9	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	19	UNIDADE	R\$ 1.755,67	R\$ 33.357,73
	AMORTECEDOR P/ ÕNIBUS		-	XIII (III)	
10	VOLKS 15 190	30	UNIDADE	R\$ 555,85	R\$ 16.675,50
11	GRAMPO PARA MOLA 5/8 X 10	40	UNIDADE	R\$ 119,91	R\$ 4.796,40
	TERMINAL DE DIREÇÃO		- AKLE		
12	VOLKS 15 190	30	UNIDADE	R\$ 213,86	R\$ 6.415,80
13	BATERIA DE 150 AMP	20	UNIDADE	R\$ 1.056,87	R\$ 21.137,40
	LIMPADOR DE PARABRISA P	No. 2	*****	D 0 100 T0	D
14	ÔNIBUS VOLARE V8L	40	UNIDADE	R\$ 103,73	R\$ 4.149,20
1	CRUZETA P/ ÔNIBUS VOLARE	40	1000 100	D	D# 12 <00 00
15	V8L	40	UNIDADE	R\$ 342,25	R\$ 13.690,00
16	CUBO TRASEIRO P/ ÔNIBUS	20	LIMIDADE	D¢ 1 404 00	De 44 040 70
16	VOLARE V8L	30	UNIDADE	R\$ 1.494,99	R\$ 44.849,70
17	RETENTOR CUBO TRASEIRO	50	LIMIDADE	D\$ 40.96	D¢ 2 042 00
17	VOLARE V8L FILTRO DIESEL PSD 980	50	UNIDADE UNIDADE	R\$ 40,86	R\$ 2.043,00
18 19		40 40		R\$ 141,80	R\$ 5.672,00
20	FILTRO DIESEL PSD 981	40	UNIDADE	R\$ 154,08	R\$ 6.163,20
21	FILTRO DIESEL PEC 3014	40	UNIDADE	R\$ 138,05	R\$ 5.522,00
21	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 908 FILTRO DESUMIDIFICADOR	40	UNIDADE	R\$ 95,60	R\$ 3.824,00
22	DSF 0204	40	LINIDADE	D\$ 222 10	P\$ 8 027 20
23	FILTRO P/ HIDRAULICO PH 346	40	UNIDADE UNIDADE	R\$ 223,18 R\$ 14,92	R\$ 8.927,20 R\$ 596,80
23	FILTKU F/ HIDKAULICU PH 340	40	UNIDADE	K\$ 14,92	パ ず 290,80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000 (91) 3784-1760

licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comis	são Permanente de Licitação - CP	^{o}L			
	FILTRO DE AR RADIAL SEAL	_			
24	ARS 9839	40	UNIDADE	R\$ 155,13	R\$ 6.205,20
	FILTRO DE AR SEGURANÇA			1 , -	, , , , , ,
25	ASR 839	40	UNIDADE	R\$ 91,39	R\$ 3.655,60
	LONA DE FREIO ONIBUS VOLKS		GIVIDIID	114 > 1,0 >	114 0.000,00
26	15 190	50	UNIDADE	R\$ 323,65	R\$ 16.182,50
27	LONA DE FREIO VOLARE V8L	50	UNIDADE	R\$ 229,26	R\$ 11.463,00
	ALTERNADOR 12V VOLARE		CIVIDIIDE	140 227,20	1100,00
28	V8L	10	UNIDADE	R\$ 2.006,21	R\$ 20.062,10
	ALTERNADOR 24V VOLARE	10	OT VIZITIZE	114 2.000,21	114 2010 02,10
29	V8L	10	UNIDADE	R\$ 2.488,73	R\$ 24.887,30
	UNIDADE INJETORA MWM	10	CIVIDIIDE	14 2.100,73	114 2 11007,50
30	SERIE 12 E SERIE 10	10	UNIDADE	R\$ 1.824,67	R\$ 18.246,70
- 50	VALVULA DA BOMBA	10	CIVIDIIDE	110 1.02 1,07	110,10,10
	COMBUST. MWM SERIE 12 E				
31	SERIE 10	6	UNIDADE	R\$ 160,10	R\$ 960,60
	SENSOR PRESSÃO TUBO DIST.	DX			
32	MWM SERIE 12	10	UNIDADE	R\$ 865,63	R\$ 8.656,30
	SENSOR DE CONDENSADOR DE			1	, ,
33	AR MWM SERIE 12	16	UNIDADE	R\$ 380,11	R\$ 6.081,76
	SENSOR DE TEMPERATURA			1	
34	MWM SERIE 12	20	UNIDADE	R\$ 541,17	R\$ 10.823,40
	SENSOR DE ROTAÇÃO MWM	The second		1 - 7 -	, , , , ,
35	SERIE 12	20	UNIDADE	R\$ 597,16	R\$ 11.943,20
	FILTRO RACOL COMPLETO				
36	MWM SERIE 12	20	UNIDADE	R\$ 220,88	R\$ 4.417,60
	CRUZETA P/ ONIBUS VOLKS 15				
37	190	30	UNIDADE	R\$ 359,98	R\$ 10.799,40
	ALAVANCA DE SETA VOLARE	III IV IVE	AKLE	19 1 1 1 1 1	
38	V8L	30	UNIDADE	R\$ 323,12	R\$ 9.693,60
39	FUSIVEL DE LAMINA DE 5 A 40	80	UNIDADE	R\$ 2,59	R\$ 207,20
40	RELE 5 PINOS 24V	20	UNIDADE	R\$ 42,71	R\$ 854,20
41	RELE 5 PINOS 12V	40	UNIDADE	R\$ 35,87	R\$ 1.434,80
	ROLAMENTO CARDAN	7			
42	VOLARE V8L	40	UNIDADE	R\$ 164,96	R\$ 6.598,40
	ROLAMENTO CARDAN ONIBUS	, T			
43	VOLKS 15 190	30	UNIDADE	R\$ 282,33	R\$ 8.469,90
	CAMPANA DE FREIO TRASEIRO		0		
44	ONIBUS VOLKS 15 190	10	UNIDADE	R\$ 604,27	R\$ 6.042,70
	CAMPANA DE FREIO TRASEIRA				
45	VOLARE V8L	10	UNIDADE	R\$ 604,27	R\$ 6.042,70
	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS				
46	ONIBUS VOLKS 15 190	14	UNIDADE	R\$ 171,91	R\$ 2.406,74
	LANTERNA DE FAROL ONIBUS				
47	VOLKS 15 190	30	UNIDADE	R\$ 158,28	R\$ 4.748,40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000 (91) 3784-1760

licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comis	rsão Permanente de Licitação - CF	PL.			
	LANTERNA DE FAROL VOLARE	Ц			
48	V8L	30	UNIDADE	R\$ 159,83	R\$ 4.794,90
49	LAMPADA 2 POLOS 12V	60	UNIDADE	R\$ 6,67	R\$ 400,20
50	LAMPADA 2 POLOS 24V	60	UNIDADE	R\$ 10,33	R\$ 619,80
	ACELERADOR VOLKS 15 190		01/12/12/2	110 10,00	110 012,00
51	ONIBUS	8	UNIDADE	R\$ 2.070,80	R\$ 16.566,40
52	PNEU 295/80R 22,5	20	UNIDADE	R\$ 2.438,50	R\$ 48.770,00
53	BICO INJETOR - MOTOR MWM	8	UNIDADE	R\$ 184,14	R\$ 1.473,12
	CHAVES MECÂNICAS		\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	,	, ,
	DIVERSAS - MÁQUINAS				
54	PESADAS	60	UNIDADE	R\$ 347,22	R\$ 20.833,20
55	CHAVE COMBINADA 23MM	10	UNIDADE	R\$ 26,74	R\$ 267,40
56	CHAVE COMBINADA 24MM	10	UNIDADE	R\$ 42,07	R\$ 420,70
57	CHAVE COMBINADA 26 MM	10	UNIDADE	R\$ 36,23	R\$ 362,30
58	CHAVE COMBINADA 27MM	10	UNIDADE	R\$ 45,69	R\$ 456,90
59	CHAVE COMBINADA 28MM	10	UNIDADE	R\$ 56,36	R\$ 563,60
60	CHAVE COMBINADA 30MM	10	UNIDADE	R\$ 61,97	R\$ 619,70
61	CHAVE COMBINADA 32MM	10	UNIDADE	R\$ 95,43	R\$ 954,30
	CHAVE COMBINADA 7MM				
62	BASIC	10	UNIDADE	R\$ 11,47	R\$ 114,70
63	CHAVE COMBINADA 8MM	10	UNIDADE	R\$ 12,35	R\$ 123,50
64	CHAVE COMBINADA 9 MM	10	UNIDADE	R\$ 8,29	R\$ 82,90
65	CHAVE COMBINADA 10MM	10	UNIDADE	R\$ 13,55	R\$ 135,50
66	CHAVE COMBINADA 11MM	10	UNIDADE	R\$ 14,37	R\$ 143,70
67	CHAVE COMBINADA 12MM	10	UNIDADE	R\$ 16,10	R\$ 161,00
68	CHAVE COMBINADA 13MM	10	UNIDADE	R\$ 21,23	R\$ 212,30
69	CHAVE COMBINADA 14MM	10	UNIDADE	R\$ 16,78	R\$ 167,80
70	CHAVE COMBINADA 15MM	10	UNIDADE	R\$ 18,08	R\$ 180,80
71	CHAVE COMBINADA 16MM	10	UNIDADE	R\$ 20,57	R\$ 205,70
72	CHAVE COMBINADA/17MM	10	UNIDADE	R\$ 30,67	R\$ 306,70
73	CHAVE COMBINADA/18MM	10	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 280,00
74	CHAVE COMBINADA/19MM	10	UNIDADE	R\$ 27,33	R\$ 273,30
75	CHAVE COMBINADA/20MM	10	UNIDADE	R\$ 22,82	R\$ 228,20
76	CHAVE COMBINADA/21MM	10	UNIDADE	R\$ 24,40	R\$ 244,00
77	CHAVE COMBINADA/22MM	10	UNIDADE	R\$ 27,36	R\$ 273,60
78	CHAVE RODA 22X24 LONGA	4	UNIDADE	R\$ 185,34	R\$ 741,36
79	CHAVE RODA 27X32MM 450MM	4	UNIDADE	R\$ 206,17	R\$ 824,68
	AMORTECEDOR DIANTEIRO	77	180		
80	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	30	UNIDADE	R\$ 816,67	R\$ 24.500,10
	AMORTECEDOR TRAS. ÔNIBUS				
81	0023913 VOLKS 15-190	30	UNIDADE	R\$ 649,00	R\$ 19.470,00
	AMORTECEDOR TRAS.SUPER-				
	COFAP L13059 ÔNIBUS VOLARE				
82	V8L	30	UNIDADE	R\$ 489,85	R\$ 14.695,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000 (91) 3784-1760

licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DEPA Comis	ARTAMENTO DE LICITAÇÕES ssão Permanente de Licitação - C	'DI			
Comis	AUTOMÁTICO MOTOR DE	<i>PL</i> 	1 1		İ
	PARTIDA 1987BE2017 ÔNIBUS				
83	24V	1.4	IMIDADE	D¢ 252 00	D\$ 4.040.22
83		14	UNIDADE	R\$ 352,88	R\$ 4.940,32
0.4	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	10	Thub the	D# 1 117 00	D 0 11 172 20
84	ÔNIBUS VOLARE V8L	10	UNIDADE	R\$ 1.117,32	R\$ 11.173,20
	BUCHA BARRA ESTAB.				
a =	DIANTEIRA CP3003 ÔNIBUS				
85	IVECO	40	UNIDADE	R\$ 131,68	R\$ 5.267,20
	BUCHA BARRA TENSORA				
	38X65X32 JCR2228 ÔNIBUS	Secure of	1		
86	IVECO	30	UNIDADE	R\$ 97,32	R\$ 2.919,60
	CABO ENGATE CX MARCHA	75	1		
87	2500MM ÔNIBUS VOLARE V8L	12	UNIDADE	R\$ 266,68	R\$ 3.200,16
	CALIBRADOR PRESSÃO PNEU	11000744	y		
88	ÔNIBUS/CAMINHÃO 10/150 P	10	UNIDADE	R\$ 1.336,56	R\$ 13.365,60
	CATRACA DE FREIO				
	AUTOMÁTICO ÔNIBUS VOLKS	19X			
89	15/190	6	UNIDADE	R\$ 572,23	R\$ 3.433,38
	CHICOTE PEDAL ELETRÔNICO			1 - 1 - 1	,,
90	6 VIAS 006254 ÔNIBUS	10	UNIDADE	R\$ 136,30	R\$ 1.363,00
	CILINDRO MESTRE	10	CIVIDIIDE	144 120,20	110 1.505,00
91	EMBREAGEM 0008145 ÔNIBUS	6	UNIDADE	R\$ 417,22	R\$ 2.503,32
/1	CILINDRO MESTRE ÔNIBUS	0	ONIDINDE	πψ +17,22	Αψ 2.505,52
92	VOLKS 15/190 TRW	12	UNIDADE	R\$ 418,69	R\$ 5.024,28
92	COMPRESSOR DE AR ÔNIBUS	12	UNIDADE	K\$ 410,09	N\$ 5.024,28
93	VOLKS 15/190 MWM X12 II3521	4	UNIDADE	R\$ 4.837,21	R\$ 19.348,84
93	CRUZETA DO CARDAN ÔNIBUS	4	UNIDADE	K\$ 4.657,21	K\$ 19.346,64
0.4		10	LIMIDADE	D¢ 420.04	D¢ 5 150 00
94	VOLKS 15/190 NAKATA NUJL	12	UNIDADE	R\$ 429,84	R\$ 5.158,08
0.5	CUÍCA DE FREIO ÔNIBUS	10	10 UD 1 DE	D 0 1 0 1 1 60	D# 12 0 00 10
95	VOLKS 15-190 81650250	12	UNIDADE	R\$ 1.071,68	R\$ 12.860,16
	CUÍCA DE FREIO TRAS.0064466			447	
96	VOLKS 15-190 ÔNIBUS	6	UNIDADE	R\$ 845,12	R\$ 5.070,72
	DIAFRAGMA CUÍCA FREIO SAB	" // "N			
97	76404 8" ÔNIBUS	30	UNIDADE	R\$ 65,57	R\$ 1.967,10
	FILTRO COMBUSTÍVEL				
	SEPARADOR BLINDADO	, T	N.		
98	ÔNIBUS	40	UNIDADE	R\$ 211,24	R\$ 8.449,60
	FILTRO DE AR ÔNIBUS IVECO	-			
99	CITY CLASS	30	UNIDADE	R\$ 202,80	R\$ 6.084,00
	FILTRO DE AR P/ ÔNIBUS			•	
100	VOLKS 15 190 WK 1000/20	40	UNIDADE	R\$ 255,01	R\$ 10.200,40
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			,	,,
101	ÔNIBUS VOLARE V8 PSC706	20	UNIDADE	R\$ 182,45	R\$ 3.649,00
	FILTRO LUB.MWM ÔNIBUS PSL		01,121121	102,10	214 2.0 12,00
102	908 W 1160	30	UNIDADE	R\$ 158,24	R\$ 4.747,20
	1 2 3 3 11 1 1 3 3	50		14 100,41	114 111 11920

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000 (91) 3784-1760

licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

omis	são Permanente de Licitação - Cl FILTRO	PL	1 1		l
	LUBRI.ÔNIBUS/VW/FORD/FIAT/				
103	MWM SERIE 10 X	40	UNIDADE	R\$ 163,83	R\$ 6.553,20
103	FILTRO	40	UNIDADE	ΚΦ 105,65	K\$ 0.333,20
	LUBRI.ÔNIBUS/VW/FORD/FIAT				
104		250	LIMIDADE	D¢ 215 00	D¢ 52 005 00
104	MWM SERIE	250	UNIDADE	R\$ 215,98	R\$ 53.995,00
105	JG PASTILHA FREIO ÔNIBUS	20	LINIDADE	D¢ ((2.0)	D¢ 10.015.00
105	IVECO CITY CLASS SYL22	30	UNIDADE	R\$ 663,86	R\$ 19.915,80
	JG PASTILHA FREIO TRASEIRA				
106	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	40	LIMIDADE	D# 412.00	D 0 1 6 7 7 7 60
106	SYL22	40	UNIDADE	R\$ 413,89	R\$ 16.555,60
	KIT DE EMBREAGEM 280 DISCO		1		
	4 MOLA ÔNIBUS IVECO CITY	Annual Control			
107	CLASS	6	UNIDADE	R\$ 2.552,50	R\$ 15.315,00
	KIT DE EMBREAGEM SACHS				
	6579 ÔNIBUS VOLKS 15/190		90000		- +
108	MWM	6	UNIDADE	R\$ 7.978,98	R\$ 47.873,88
	LONA DE FREIO FDS/88/AF/600	1/50			
	TRAS.ÔNIBUS IVECO CITY				
109	CLASS	12	UNIDADE	R\$ 412,83	R\$ 4.953,96
	LONA DE FREIO - L224STD				
110	DIANT.ÔNIBUS IVECO	12	UNIDADE	R\$ 369,03	R\$ 4.428,36
	LONA DE FREIO TRAS. FLX L-				
111	224 ÕNIBUS 15/190	12	UNIDADE	R\$ 374,03	R\$ 4.488,36
	MOLA PATIM FREIO 0021665				
112	ÔNIBUS	40	UNIDADE	R\$ 61,43	R\$ 2.457,20
	MOLA VW-100-2 DIANT.ONIBUS				
113	15170/18/16180/210A	12	UNIDADE	R\$ 991,08	R\$ 11.892,96
	MOTOR DE PARTIDA ONIBUS		URTE		
114	VOLKS 15-190 8200357	4	UNIDADE	R\$ 2.933,83	R\$ 11.735,32
	PEDAL DO ACELERADOR				
115	PARCIAL 0060694 ONIBUS	8	UNIDADE	R\$ 127,54	R\$ 1.020,32
	PEDAL DO ACELERADOR	1 10 6			
116	ONIBUS	6	UNIDADE	R\$ 1.556,00	R\$ 9.336,00
	PINÇA DE FREIO TRAS.ONIBUS	The second second			
117	IVECO CITY 42554991	6	UNIDADE	R\$ 1.669,09	R\$ 10.014,54
	PINO OLHAL MOLA				
	TRAS.VW/FORD IRC 04/084				
118	ONIBUS	30	UNIDADE	R\$ 143,13	R\$ 4.293,90
	RETENTOR CUBO			. ,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	DIANT.0001772 VOLARE V8				
119	ONIBUS	20	UNIDADE	R\$ 143,75	R\$ 2.875,00
	RETENTOR CUBO			,	
	TRS.2000/00022156 VOLARE V8				
			1		i

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000 (91) 3784-1760

licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comis	SÃO Permanente de Licitação - C	PI.			
	ROLAMENTO CARDAN ONIBUS	. <i>D</i>			
121	IVECO CITY CLASS	30	UNIDADE	R\$ 388,83	R\$ 11.664,90
	SENSOR DE ROTAÇÃO MWM		01(12/12/2	214 200,02	114 11100 1,50
122	S12 0281002214 ONIBUS	12	UNIDADE	R\$ 520,63	R\$ 6.247,56
	SERVO DE EMBREAGEM WAB		01(12122	114 020,00	114 0.2,0 0
123	970 051 228 ONIBUS 15-190	6	UNIDADE	R\$ 3.424,22	R\$ 20.545,32
	TAMPA FILTRO AR				
124	VW/MB0060291	6	UNIDADE	R\$ 221,33	R\$ 1.327,98
	TERMINAL BARRA DIREÇÃO				, , , , , , , ,
125	DR/ESQ ONIBUS IVECO 33540	12	UNIDADE	R\$ 228,55	R\$ 2.742,60
	TERMINAL CAMBIO 0054781	M A			
126	ONIBUS	12	UNIDADE	R\$ 305,97	R\$ 3.671,64
	TERMINAL DIREÇÃO N221	.5.3.			
127	ONIBUS VOLKS 15-190	16	UNIDADE	R\$ 219,09	R\$ 3.505,44
	TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS	5 6			
128	VOLKS 15-190 N220	12	UNIDADE	R\$ 270,41	R\$ 3.244,92
	TIRANTE CAMBIO 250MM	Vanno.	1		
129	0028330 ONIBUS	12	UNIDADE	R\$ 298,62	R\$ 3.583,44
	UNIDADE INJETORA 0986435541				
130	MWM SR 12 ONIBUS	12	UNIDADE	R\$ 3.261,88	R\$ 39.142,56
	PNEU 1000R20 BORRAC.586-				
131	10.00-20H/16CL946 WESTLAND	40	UNIDADE	R\$ 2.223,71	R\$ 88.948,40
	PNEU CARGA 1000X20 16L				
132	146/142K CR600 LISO CENT	40	UNIDADE	R\$ 2.577,92	R\$ 103.116,80
	GRAMPO FEIXE DE MOLA		AL.		
133	TRASEIRA RF-4000 ORIGINAL	12	UNIDADE	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
	ALTERNADOR 24V 75 AMP ZM		E 12		
134	90.103.01	4	UNIDADE	R\$ 2.562,97	R\$ 10.251,88
	REGULADOR DE VOLTAGEM		PARCIE	1	
135	12V F000RS0102	12	UNIDADE	R\$ 396,00	R\$ 4.752,00
	REGULADOR DE VOLTAGEM				
136	12V F000RS0103	12	UNIDADE	R\$ 248,94	R\$ 2.987,28
4.0=	REGULADOR DE VOLTAGEM		10 VD 1 D E	D 4 222 15	D 0 0 0 0 0 0 4
137	14V IK 5360	12	UNIDADE	R\$ 323,17	R\$ 3.878,04
120	KIT MOTOR MWM TD229 358-	0	IDUDADE	D	D # 7 240 64
138	K13800 TURBINADO	8	UNIDADE	R\$ 906,08	R\$ 7.248,64
120	KIT MWM MASTER D229	0	LINIDADE	D¢ 1 505 16	De 12 041 20
139	922980192908 ORIGINAL MWM	8	UNIDADE	R\$ 1.505,16	R\$ 12.041,28
140	ROLAMENTO 32218	16	UNIDADE	R\$ 322,02	R\$ 5.152,32
141	ROLAMENTO 30312	40	UNIDADE	R\$ 277,02	R\$ 11.080,80
142	ROLAMENTO 47686/620	40	UNIDADE	R\$ 394,37	R\$ 15.774,80
143	BATERIA 100 AMP. S6X-100E	12	UNIDADE	R\$ 1.070,61	R\$ 12.847,32
144	BATERIA 60 AMP. 24 MESES	8	UNIDADE	R\$ 584,34	R\$ 4.674,72

R\$ 1.516.552,81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/P. 68480-000

2 (91) 3784-1760

licitaportel2021@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.3. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Departamento de Compras.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 10.1. Avaliação detalhada da frota existente para identificar as peças, acessórios e pneus necessários.
- 10.2. Diagnóstico dos veículos para determinar as condições atuais e as necessidades de reposição ou manutenção.
- 10.3. Compra de peças e acessórios conforme especificações técnicas exigidas para os ônibus escolares, incluindo itens de segurança e conforto.
- 10.4. Escolha de pneus apropriados para diferentes tipos de terreno e condições climáticas encontradas na região.
- 10.5. Garantia de que os pneus atendam aos padrões de segurança e desempenho necessários para a frota.
- 10.6. Coordenação da entrega dos itens adquiridos para garantir que cheguem no prazo e em boas condições.
- 10.7. Armazenamento adequado das peças e acessórios para evitar danos e assegurar a disponibilidade quando necessário.
- 10.8. Aumento da segurança dos alunos durante o transporte escolar.
- 10.9. Melhoria na confiabilidade e eficiência da frota de ônibus escolares.
- 10.10. Redução de custos a longo prazo com manutenção e substituição de peças.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





- http://www.instagram.com/prefeituraportel
- Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA, 68480-000
- **3784-1760** (91)
- licitaportel2021@gmail.com
- http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕESComissão Permanente de Licitação - CPL

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Portel/PA, 27 de agosto de 2024.

ELIAS DA SILVA SARAIVA

Secretário Municipal de Educação Decreto N° 1.679-GP/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





- http://www.instagram.com/prefeituraportel
- Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA, 68480-000
- **1** (91) 3784-1760
- licitaportel2021@gmail.com
- http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2024

A Secretaria Mun Depto de Licita	icipal de Educaçã ção	йo					
Prezado Sr. Pre	egoeiro:						
n°	, neste a	sediada à (rua, to representada por a dos produtos/ser	r		FA	, prop	õe à Secretaria
	oígrafe, nas seguir Descrição		/ UND	Marca	Qtde.		R\$ Total
	Serviço	- Hills				Unit.	
xx Total Globa		(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx x	Xxxx	XXX	0,00	00,00
taxas, frete, se produtos/serviç c) O prazo de e ou ordem de se d) O fornecime Município de Prefeitura. e) Prazo de valif) Caso nos se empenho/order na empresa), co	eguros, e quaisque os desta Licitação entrega dos produterviço. Ento de peças, acedortel, mediante a didade da proposta eja adjudicado o ne de compra/sero, Cartei omo responsável l	ssórios e pneus par apresentação da so : (no mínimo de objeto da presen viço no prazo det ra de identidade no egal desta empresa	cidam diret _ () a ra ônibus ese licitação/ore dias). te licitação terminado re	a ou indir contar do r colares será lem de serv , nos comp no Edital,, CPI	etamento ecebime i realizac viço, sem prometer indicand	e no for nto da no do pela(s) n nenhum mos rece lo para e	necimento dos eta de empenho e) licitante(s) no e ônus para essa eber a nota de
O,	declaramos que e	anco, agência e con estamos de pleno a come e Cargo do Re	cordo com t	odas as cor		estabeleci	das no Edital e
		F	RG n				

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





- http://www.instagram.com/prefeituraportel
- Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA, 68480-000
- **3784-1760** (91)
- http://www.portel.pa.gov.br/

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxx/23

Pelo presente instrumento de	Contrato, de um lado o N	Município de	_, através do(a) X	XXXXXXX
DE, CNPJ-MF,	Nº xxxxxxxxxxxx, de	enominado daqui por	diante de CONT	TRATANTE,
representado neste ato pelo	(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx	XXXXXXXXXX, SECI	RETARIO MUN	ICIPAL DE
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	do outro lado	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxx, CNPJ/C	CPF CNPJ
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	n sede na xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxx, de agora	a em diante
denominada CONTRATADA((O), neste ato representado	o pelo(a) Sr(a). xxxxx	xxxxxxxxxxx	xxx, portador
do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx, têm justo e contrat	ado o seguinte:		

1. DO OBJETO CONTRATUAL

- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	-	1,500	1		
2			90"		
•••					

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº xxx/2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

(91) 3784-1760 licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxx/2024 e neste termo contratual;
- **3.2.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- I A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- **3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.7**. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº xxx/2024.
- **3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

1 (91) 3784-1760 ■ <u>licitaportel2021@gmail.com</u>

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

- **3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.
- **3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- **3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- **3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- **3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- **3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- **3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

(91) 3784-1760
siz:12021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- **3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- **3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- **4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- **4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- **4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- **4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- **4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;
- **b**) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

1 (91) 3784-1760 ■ <u>licitaportel2021@gmail.com</u>

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- **d**) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- **4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;
- **4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;
- **4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- **4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- **4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e Educação no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- **4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

- **5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termo da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- I Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- II Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
- **III** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- IV Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

(91) 3784-1760

licitaportel2021@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- V Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- I Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Der causa à inexecução total do contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000 (91) 3784-1760

licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- I Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- **III** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei).

IV - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **b**) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°).
- **7.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- I Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- II Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- **7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- I A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

3784-1760 3784-1760

licitaportel2021@gmail.com http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **7.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- **7.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
- **7.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

- **8.1.** O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).
- **8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **8.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) XXXXXX de Portel atestar a execução do objeto do contrato.
- **8.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

(91) 3784-1760
licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

- **8.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- **8.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- **8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- **8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000 (91) 3784-1760

licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- **8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- **8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- I Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

- **9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **9.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **9.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

(91) 3784-1760 licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- I Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **13.1**. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.3**. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de ______, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei n° 14.133/21.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





- http://www.instagram.com/prefeituraportel
- Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA, 68480-000
- **3784-1760** (91)
- licitaportel2021@gmail.com
- http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Comissão Permanente de Licitação - CPL

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

> - PA, ___/___/___ XXXXXXXX DE XXXXXXXXXXXXXX CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE CNPJ XXXXXXXXXXXXXX CONTRATADO(A)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

1 (91) 3784-1760

licitaportel2021@gmail.com http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕESComissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO V MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxx/23

A, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:
n°e do CPF n°DECLARA:
1) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos,
bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para
todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
2) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data
de entrega das propostas.
4) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor
público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1°,
inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos
termos do art. 9°, § 1° da Lei n° 14.133/2021.
5) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou
contratar com o contratante.
Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho
degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
7) Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4°, art.
3°, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da
Lei Complementar nº 123/2006.
8) Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para
fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4°, § 2° da Lei nº 14.133/2021.
This de enquadramento como empresa de pequeño porte, nos termos do art. 4, § 2 da Lei n 14.135/2021.
/PA, de de 2024.
Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

(91) 3784-1760
licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO VI MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

O(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA QUE GERENCIARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
com sede na(o), na cidade de Portel, Estado do Pará, neste ato representado(a) pelo(a)
Cargo e Nome, considerando o julgamento do Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no de
/20, Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s)
e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s)
cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:
1 DO ORIETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns) do do Edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).
- 3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. Participantes
- 3.2.1.1. Fundo Municipal de Educação.
- 3.2.1.2. Fundeb
- 3.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do <u>art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.</u>
- 3.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

1 (91) 3784-1760 ■ <u>licitaportel2021@gmail.com</u>

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.7. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.8. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no <u>art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007</u>, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 3.9. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.11. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contato a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos <u>arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
- 6.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA, 68480-000

68480-000 (91) 3784-1760

licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.7 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 6.9. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 6.10. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.11. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 6.12. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.13. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.15. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- 6.16. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.16.1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.16.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.16.3. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.16.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.16, 6.16.1, e 6.16.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.17. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 6.17.1. Por razão de interesse público;
- 6.17.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 6.17.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000 (91) 3784-1760

licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.16, 6.16.1, 6.16.2 e 6.16.3 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Portel/PA, [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,

68480-000

1 (91) 3784-1760 licitaportel2021@gmail.com

http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕESComissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO VII CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.



